



Número: 42.

Horta, Quarta-Feira, 4 de Junho de 1986.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura

II Sessão legislativa

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,30 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência, tendo sido lidos alguns requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados.

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Jorge Castanheira (PSD), José Decq Mota (PCP), Carlos Mendonça (PS), Pacheco de Almeida (PSD) e Carlos César (PS), bem como o Sr. Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso) e o Sr. Presidente do Governo Regional (Mota Amaral).

No **Período da Ordem do Dia** deu-se início à discussão, na generalidade, dos **Projectos de Alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentados pelos 4 partidos políticos com assento na Assembleia Regional dos Açores (PSD, PS, CDS e PCP)**.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Carlos Mendonça (PS), José Ramos Dias (CDS), Natalino Viveiros (PSD), José Decq Mota (PCP), Borges de Carvalho (PSD), Dionísio de Sousa (PS), Pacheco de Almeida (PSD) e Madruga da Costa (PSD).

Os trabalhos terminaram às 20,00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, pedia a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15, 30 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, Álvaro Monjardino, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Pacheco de Almeida, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, Jorge Cruz, José Carlos Simas, Cinelândia Sousa, Manuel Ávila, Mário Castro, Mário Freitas,

Manuel Melo, Natalino Viveiros, Reis Leite, Renato Moura; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, Ivo Soares, João Macedo, José Manuel Bettencourt, José Resendes, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Raimundo Mesquita; **CDS** - José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 37 dos Srs. Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos começar os nossos trabalhos com a

leitura da correspondência.

Secretário (Jorge Cabral): Da Direcção do Sindicato dos Professores da Região Açores, a Mesa recebeu uma Moção sobre a redução do horário das Educadoras de Infância da Região Autónoma dos Açores.

—Presente também, na Assembleia Regional dos Açores, um ofício da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais sobre a realização do II Congresso das Comunidades Açorianas, que mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

"É designado por acordo com os partidos, o Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais", o qual irá fazer parte da respectiva Comissão Organizadora.

Secretário (Manuel Goulart): Um requerimento da Sra. Deputada do PSD, Gabriela Silva, do seguinte teor:

"Considerando que a saúde é um bem inestimável que todos procuram preservar;

Considerando que a assistência médica é fundamental e atinge uma importância sem limites nas ilhas mais pequenas, nomeadamente nas Flores, onde se sente mais a insularidade e onde, por vezes, durante o Inverno existem dias de completo isolamento em relação ao exterior;

Considerando que na ilha das Flores, apesar das cinco vagas existentes para médicos apenas duas estão ocupadas enquanto que os outros três abandonaram a ilha já no ano passado e não voltarão por se encontrarem colocados noutras unidades de saúde;

Considerando que há mais de dois anos que nada se fez nas Flores nas áreas de Geriatria e Saúde Escolar exactamente pelo facto dos dois médicos existentes não terem disponibilidades para cobrir essas áreas;

Considerando que neste momento a situação da saúde nas Flores começa a tornar-se alarmante;

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias em vigor, requeiro ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Para quando o preenchimento das vagas existentes nas Flores?

2. Tem a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais intenção de enviar este ano à Ilha das Flores, como noutras alturas já aconteceu, algum especialista?

3. Pensa a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais que algum dia se possa solucionar nas Flores o problema de intervenções cirúrgicas, nomeadamente durante o Inverno, quando se complicam as evacuações de urgência, atendendo ao facto do hospital concelhio possuir instalações que permitem grandes cirurgias?

Horta, Sala das Sessões, 3 de Junho de 1986.

A Deputada Regional: Gabriela Silva."

Secretário (Jorge Cabral): Um requerimento do Sr. Deputado Regional José Decq Mota, do Partido Comunista Português, do seguinte teor:

"Diversos cidadãos eleitores alegam junto do deputado signatário existirem situações menos claras no que toca às contas e à gestão do orçamento da Câmara Municipal do Corvo.

Partindo do princípio que é absolutamente indispensável ser feita toda a luz possível sobre as contas públicas, nas suas diversas expressões, requere-se ao Governo Regional, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, através da Secretaria Regional da Administração Pública, resposta urgente às seguintes questões:

1º - Esteve no Corvo, no início do ano corrente ou em qualquer outra altura do último ano, alguma missão da Secretaria Regional da Administração Pública com encargo de analisar, inspeccionar ou simplesmente observar as contas da respectiva Câmara Municipal?

2º - Em caso afirmativo, em que situação foi encontrada tais contas?

3º - Recebeu a Secretaria Regional da Administração Pública, após as últimas eleições autárquicas alguma denúncia ou outros indicativos sobre a existência de anormalidades na conta e na gestão municipal do Corvo?

4º - Em caso afirmativo, pede-se a discriminação de quais os indicativos que possa ter levado a SRAP a intervir nesse assunto.

Requere-se ainda o fornecimento de todos os elementos disponíveis que possam ajudar o deputado signatário a ajuizar o valor das alegações inicialmente referidas e que têm sido insistentemente expressas por cidadãos eleitores do Corvo.

Assembleia Regional dos Açores, 3 de Junho de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota."

— Presente um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o estabelecimento de alterações tendentes a assegurar a plena democraticidade e constitucionalidade do processo de aprovação e alteração do orçamento da Região Autónoma dos Açores, apresentado pelo Deputado Regional José Decq Mota. A propósito deste projecto de decreto, o mesmo Deputado apresentou também um pedido de urgência sobre o mesmo, o qual será agendado na próxima Ordem do Dia.

— Presente um Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo Deputado do Partido Socialista José Manuel Bettencourt, que mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

"Baixa à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para emissão de parecer até 31 de Julho de 1986".

— Também se encontra presente o Relatório

e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa alterar o artigo 6º do Decreto Regional nº 8/77/A, de 17 de Maio - Atribuição de Habitação.

Finalmente, comunica-se aos Srs. Deputados que se considera aprovado o Diário nº 30 da III Legislatura.

Presidente: Srs. Deputados, acabámos a leitura da correspondência.

Vamos passar, nos termos do artigo 84º do Regimento da Assembleia Regional, ao Período de Antes da Ordem do Dia destinado ao tratamento pelos Srs. Deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região.

A Mesa tem inscrições ainda relacionadas com a intervenção do Sr. Deputado Decq Mota. A primeira é a do Sr. Secretário Regional das Finanças, para prestar esclarecimentos.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças. Pode usar da palavra por um período máximo de 5 minutos.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É de facto para prestar esclarecimentos que solicito a palavra. E prestar esclarecimentos, por via da intervenção que ontem aqui fez o Sr. Deputado do Partido Comunista Decq Mota.

Sr. Deputado Decq Mota, eu vou exactamente ao essencial, ou seja, àquilo que o Sr. Deputado ontem disse aqui ser o essencial no seu entendimento. Dou de "barato" e vou para o seu terreno!

O que acontece é que o Partido Comunista desferiu um forte ataque contra o Estatuto da Região - o seu artigo 26º.

O que o Partido Comunista pretende ver declarado inconstitucional não é, nem pode ser, a legislação complementar, mas sim o próprio Estatuto. O Sr. Deputado do Partido Comunista omitiu ontem essa circunstância na sua intervenção (lá tinha as suas razões!). O artigo 26º do Estatuto da Região não é inconstitucional como se vai ver!

Comecemos pelos factos:

- O que é que esta Câmara todos os anos, de há 10 anos para cá, por 10 vezes quanto ao Orçamento, por 10 vezes quanto ao Plano, por 3 vezes quanto a Planos de Médio Prazo, tem feito relativamente a esta matéria orçamental?

É presente aqui a esta Câmara, anualmente, um orçamento com a seguinte especificação:

- Na parte corrente - "despesas correntes e de capital", por departamentos. A isto se chama a "classificação orgânica";

- Na parte de investimentos, apresentámos aqui o nosso programa de investimentos, por "programas de investimento", por "projectos de investimento", e com a desagregação espacial.

Fizemo-lo sempre dentro dos prazos legais, ou melhor, por forma a que esses documentos pudessem entrar em vigor no dia 1 de Janeiro do ano seguinte àquele em que eram presentes aqui. Essa regularidade e essa apreciação por parte desta Câmara é que foi, até este momento, perfeitamente ímpar no País - nenhuma outra assembleia, nacional ou regional, deste País procedeu desta forma; nenhum outro Governo procedeu desta forma no mesmo período de tempo.

- O que é que diz o nosso Estatuto?

Diz, no seu artigo 26º, que compete à Assembleia "aprovar o orçamento regional, discriminado por tipos de receitas e por dotações globais correspondentes às despesas de funcionamento e ao conjunto dos programas de investimento de cada Secretaria Regional". Não é isto, Sr. Deputado, o que foi feito até agora? Mas isto que aqui está contraria a Constituição?

Dizem os Deputados do Partido Comunista à Assembleia da República, numa petição inspirada, que esta alínea do artigo 26º do Estatuto contraria o artigo 108º da Constituição. Ora, o artigo 108º da Constituição não é aplicável à Região Autónoma dos Açores; não é aplicável aos orçamentos das autarquias locais; não é aplicável aos orçamentos das empresas públicas!

E agora vou citar, Sr. Deputado, por muito que lhe pese, por muito que lhe doa, por muito que não goste, Canotilho e Moreira (não gosta desta citação, porque das outras gostará concerteza!):

"Este artigo - diz Canotilho e Moreira (páginas 468 e seguintes) na anotação que faz ao artigo 108º - refere-se ao Orçamento do Estado em sentido restrito, incluindo a respectiva administração indirecta, **mas sem abranger as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais**, as quais têm orçamentos próprios, independentes daqueles aprovados pelas respectivas assembleias representativas". Mais à frente, os mesmos Canotilho e Moreira dizem: "...**mas** não vemos razão para que este regime não seja estendido às Regiões".

Sr. Deputado, o desejo...

(Aparte inaudível do Sr. Deputado Decq Mota).

O Orador: Um momento só, por favor!

Sr. Deputado, o desejo dos Srs. Canotilho e Moreira não é lei neste País! Uma coisa é a lei; outra coisa é aquilo que eles pretendem que seja!

(Aplausos e vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!)

O Orador: Tenho muita pena!... O sr. Deputado gostaria... mas não! E é o que lá está dito! E se o Sr. Deputado quiser o texto todo, que não leia para não...

Presidente: O Sr. Secretário Regional está a esgotar o seu tempo, de forma que eu pedia que fosse muito breve.

O Orador: Muito obrigado, Sr. Presidente, eu completo.

Portanto, por muito que queira, o desejo deles não é lei, e eles próprios afirmam que a lei é esta (está explícito!).

E mais, Sr. Deputado: o Orçamento da Região - e para finalizar - não tem "sacos azuis"! Nós nem sequer temos a provisão que o Orçamento do Estado tem para satisfazer despesas que ocorram sem estarem previstas! E depois, Sr. Deputado, digo-lhe, porque acabo de ouvir um requerimento seu, não é ao Sr. Deputado que compete declarar a inconstitucionalidade seja do que for e o Sr. Deputado introduz uma proposta de lei nesta Câmara, dizendo para repor a constitucionalidade, isto é, antecipa-se à própria delcaração de inconstitucionalidade do Tribunal, que os seus parceiros, - volto a repetir - em inspirada petição, fizeram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Muito bem!

Presidente: Sr. Deputado Decq Mota, eu já lhe dou a palavra, mas há aqui mais uma inscrição sobre este assunto - do Sr. Deputado Pacheco de Almeida. Prescinda?

(Afirmativa do Sr. Deputado Pacheco de Almeida)

Presidente: Então, tem a palavra o Sr....

Desculpe, o Sr. Deputado Jorge Castanheira tinha-se inscrito também sobre este assunto?

(Afirmativa do Sr. Deputado Jorge Castanheira)

Presidente: Desculpe, eu não tinha anotado aqui a sua inscrição.

Assim sendo, darei primeiro a palavra ao Sr. Deputado Jorge Castanheira e depois o Sr. Deputado Decq Mota responderá na globalidade. O Sr. Deputado vai usar da palavra também para um esclarecimento?

Deputado Jorge Castanheira (PSD): Sim Senhor.

Presidente: Então, tem a palavra para o efeito.

Deputado Jorge Castanheira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na intervenção que o Sr. Deputado Decq Mota ontem fez, acusou a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros de falta de ética no relatório que elaborou sobre este assunto e acusou também de haver "sofismas" - algumas dezenas ou centenas de sofismas expostos no relatório -, acusando-nos igualmente de "sofistas" em requerimento também apresentado pelo Sr. Deputado.

De facto, eu queria esclarecer e, ao mesmo tempo, protestar em relação a essas acusações, porque o relatório da Comissão enunciou uma anotação da Constituição, anotação essa de Canotilho e Moreira, e não teve qualquer falácia intencional em relação aos mesmos. A única coisa que não traduziu no relatório foi exactamente

a opinião do Sr. Vital Moreira, e que diz efectivamente o seguinte: "O problema que se coloca é o de saber se as regras deste artigo, respeitantes ao Orçamento do Estado hão-de valer igualmente para os orçamentos regionais e locais". E conclui da seguinte maneira: "...não se vê razão para assim não ser". Esta é efectivamente a grande opinião sobre este assunto, a qual o Sr. Deputado Decq Mota queria, pura e simplesmente, que a Comissão traduzisse no seu relatório.

Não tem qualquer fundamento esta opinião que o Sr. Deputado queria que efectivamente constasse do mesmo relatório! Eram estes os meus protestos.

Efectivamente, não há qualquer "sofisma", ou seja, a Comissão não fez qualquer inferência errónea no seu relatório, nem propositada, nem intencional. De resto, não estava a enganar qualquer pessoa: estava a enganar-se a si própria, porque era efectivamente um parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, que devia valer como um parecer da Assembleia junto de instâncias superiores. Portanto, não tinha nada de "sofisma", porque não pretendia enganar ninguém; se estivesse a enganar alguém, era efectivamente a si própria e à Região!

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota. Eu pedia ao Sr. Deputado que fosse breve, uma vez que esta matéria será certamente discutida quando for discutido o projecto de decreto apresentado pelo Sr. Deputado.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, eu serei breve, naturalmente, mas procurarei com a minha brevidade, responder às questões que o Sr. Secretário e o Sr. Deputado colocaram.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional das Finanças:

A primeira constatação que queria aqui deixar, é que a intervenção do Sr. Secretário Regional das Finanças é uma súmula breve do relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros. O Sr. Secretário, no seu raciocínio, seguiu a estrutura do relatório, que naturalmente conhece, e, portanto, apresentou novamente o relatório que todos os Deputados dispõem. Por conseguinte, não trouxe, em termos de argumentação, qualquer novidade e procurou, tal e qual o relatório fez, continuar a colocar as mesmas questões da mesma forma, procurando que o essencial, da mesma forma, continuasse a ser escondido.

É evidente que o Orçamento e o Plano têm sido aprovados segundo essa metodologia, mas penso que é perfeitamente escusado estar a recordar (e até o poderia fazer com pormenor, como muita gente aqui dentro) as diversas situações que essa forma de discutir o orçamento já levantou nesta Assembleia (já depois até de eu aqui estar), quer a nível de Plenário,

quer a nível de Comissões (Comissões Conjuntas; Comissão de Organização e Legislação; Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, etc.), quer a nível até de atitudes de Deputados, em Legislaturas anteriores, em função, digamos, do facto de a metodologia ser essa. Portanto, eu penso que estes são factos historicamente conhecidos e penso que, como está na Comissão e como o Sr. Secretário Regional referiu, parece que este assunto é novo; parece que este assunto foi malevolamente descoberto, pela primeira vez, pelo Partido Comunista e parece, portanto que é assim uma coisa inesperada, por aberrante. Não é inesperada nem é aberrante, porque efectivamente o que está em causa é uma discordância profunda contra a forma de elaboração final do Orçamento da Região e contra o facto de não haver, aprovado por este Parlamento, um verdadeiro Plano Financeiro da Região. E isto que está em causa; é isto que nos sustentamos que é inconstitucional! O Sr. Secretário pode ter outra opinião; muitos dos Srs. Deputados ou alguns dos outros Srs. Deputados podem ter outra opinião (outros terão esta!), mas é isso que nós sustentamos e é por sustentarmos isso, por pensarmos que é necessário para o aprofundamento verdadeiro da autonomia e que é necessário conseguir um maior equilíbrio entre os dois órgãos de Governo próprio da Região em matéria de orçamento, que fizemos as diversas diligências - incluindo esta - de remeter o assunto ao julgamento do Tribunal Constitucional.

- Quanto a inspiração, Sr. Secretário e Sr. Deputado, este assunto é inspirado pela nossa visão destes problemas e apenas por essa visão! Não é inspirado por mais coisa nenhuma e se efectivamente o Sr. Secretário, ao fazer a alusão que fez, está a pensar em quaisquer outras situações ou dificuldades que eventualmente possam ter ou sentir, a responsabilidade é inteiramente sua; as dificuldades não as conheço - não sei quais são -, mas naturalmente não têm nada a ver com a nossa política!

Quanto ao problema da citação, tanto quanto julgo saber, penso que quando se citam autores, citam-se autores para dar a opinião dos mesmos, e, no assunto em discussão, os autores Vital Moreira e Gomes Canotilho não foram citados para ser dada a opinião deles sobre o assunto. Eles, na citação que o Sr. Secretário leu, reconhecem uma evidência, reconhecem um facto, que é: os orçamentos são independentes; é a Assembleia Regional que os aprova - isso tem a ver com os órgãos representativos que aprovam; isso tem a ver com a natureza da autonomia. Os mesmos, a seguir, **dão a sua opinião** sobre o assunto e sobre a extensão da doutrina contida no artigo 108º. Quando fazem citações é para dar a opinião; neste caso, a Comissão, assim como o Sr. Secretário (e, digamos, as duas coisas parecem perfeita-

mente comuns em termos de autoria), citaram a parte em que eles reconhecem efectivamente aquilo que é evidente, e não citaram a parte em que os autores referidos dão a sua opinião sobre o assunto em discussão, e é por isso que digo, das duas, uma: (e faça-lhe essa concessão) ou foi a leitura apressada; ou então não foi uma leitura apressada e quiseram apenas transcrever a primeira parte (como disse na intervenção de ontem; não vou agora repetir), inculcando coisas que não são a opinião dos autores, porque eles têm uma opinião inversa (como se vê a seguir)!

O que está em causa, penso eu, não é a aplicação directa do artigo 108º: o que está em causa é saber se os princípios constitucionais, em termos de direito orçamental, se aplicam ou não à Região. É esta a questão que os autores dão a opinião que "sim" - tem a ver com o princípio da discriminação e tem a ver com o nível da discriminação - e é esta a questão central que o Sr. Secretário e o Sr. Deputado querem, digamos, evitar reconhecer. Bem,...

Presidente: Sr. Deputado, eu pedia-lhe que tivesse em consideração que o seu tempo está esgotado.

O Orador: Eu termino já, Sr. Presidente!

Eu tinha intenção - e é ainda um assunto que vou estudar com o Sr. Presidente da Mesa quando for possível - de ver se seria possível haver uma oportunidade de aprofundar, a nível da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, a discussão desta situação. Talvez venha a haver essa oportunidade, já que há uma iniciativa legislativa metida.

Tenho ideia que a Assembleia Regional tem o dever político, digamos, de não se rodear de um conjunto de generalidades e tentar "enterar" o assunto mais uma vez e tem o dever político de discutir e tomar posição sobre esta questão.

- Quanto ao facto de nós propormos a inconstitucionalidade de uma alínea constante de um ponto de um artigo do Estatuto, a questão é esta: nós, efectivamente, se pensarmos que esta questão se põe em termos de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, não faria sentido que pedíssemos a inconstitucionalidade das normas que resultam duma e não pedíssemos a inconstitucionalidade dessa, que é a matriz das outras...

(Vozes do Governo: Ah!!!)

O Orador:... a questão é efectivamente esta. Eu não omiti isto no discurso, não omiti isto em coisa nenhuma, e **posso até lembrar** que no dia 2 de Fevereiro o PCP fez a entrega deste documento no Tribunal Constitucional e poucos dias depois entreguei pessoalmente, a todos os partidos representados nesta Assembleia, cópia deste documento, muito embora soubesse que, por via do Tribunal Constitucional, o mesmo só cá chegaria muitos meses depois. Portanto,

não houve aqui intenção de esconder fosse o que fosse: houve intenção até, imediatamente, de informar todos os outros partidos - aqueles que poderiam ter posição parecida ou não; aqueles que se sabia que não teriam essa posição. Por conseguinte, não há aqui objectivos de esconder seja o que seja: há aqui efectivamente a intenção de ir ao fundo do assunto, e, se este assunto não está resolvido há mais tempo, se a legalidade não está reposta integralmente nesta matéria e se efectivamente esta Assembleia não está mais valorizada em termos das questões orçamentais, é porque houve quem não quisesse assim - porque também aqui nesta Casa e em várias bancadas já houve quem o quisesse!

Disse.

Muito obrigado.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Então não é preciso pedir a inconstitucionalidade!

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições sobre esta matéria, vamos retomar a sequência das inscrições para o Período de Antes da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É inquestionável para todos nós que a nossa Região é parte integrante da República Portuguesa, o que de resto vem expressamente consagrado no nº 1 do artigo 5º da Constituição, nos seguintes termos:

"Portugal abrange o território historicamente definido no continente europeu e os arquipélagos dos Açores e da Madeira."

- E vem também igualmente consagrado no nº 1 do artigo 1º do nosso Estatuto, que diz:

"O Arquipélago dos Açores, composto pela Ilhas de Santa Maria, S. Miguel, Terceira, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo, e também pelos seus ilhéus, constitui uma Região Autónoma da República Portuguesa, dotada de personalidade jurídica de direito público"

- Estado de Direito que, nos termos constitucionais, se define por um estado democrático e unitário.

Muito poderíamos desenvolver sobre estes temas, contudo, ao subirmos neste momento a esta tribuna, não nos assola qualquer ressentimento sobre os princípios constitucionais e estatutários acabados de citar, impedem-nos a tal, eisso sim, o desenvolvimento, a não aplicação da lei nesta Região e, mais concretamente, daquilo que eu diria popularmente "dos seus derivados", isto é, em terminologia mais rigorosa, o desrespeito e não aplicação da lei na Região Autónoma dos Açores.

Num Estado de Direito e Democrático a liberdade de informar e de ser informado é elemento integrante e constituído da sua própria filoso-

fia, pese embora os restantes factores que o completam e definem, sendo correlativamente, o respeito e cumprimento das normas vigentes o factor determinante da sua própria génese.

A Constituição define no seu Título II, sob a epígrafe de "**Direitos, liberdades e garantias**", nos Artigos 37º a 40º, os princípios fundamentais de: "(Liberdade de expressão e informação); (Liberdade de imprensa e meios de comunicação social); (Órgãos de comunicação social pertencentes a entidades públicas ou delas dependentes) e (Direito de antena)".

Nenhum de nós necessita de evocar qualquer formação académica específica para reconhecer que os princípios fundamentais vêm consagrados na Lei Geral e que a Lei Especial desenvolve e regulamenta a sua aplicação.

É contudo ainda no contexto da Lei Geral em vigor, ou seja, da Constituição da República Portuguesa, que faremos algumas considerações e citações.

Assim, o nº 1 do Artigo 39º diz:

"1. Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas, ou a entidades directa ou indirectamente sujeitas ao seu controlo económico, são utilizados de modo a salvaguardar a sua independência perante o Governo, a administração e os demais poderes públicos, e a assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião".

- Por sua vez, o artigo 40º, também da Constituição, sob a epígrafe de "(Direito de antena)", refere o seguinte:

"Os partidos políticos e as organizações sindicais e profissionais têm direito a tempos de antena na rádio e na televisão, de acordo com a sua representatividade e segundo critérios a definir pela lei".

Mas, mais importante ainda, no contexto desta nossa intervenção, é o nº 2 do referido artigo 40º, que expressamente cita na sua parte final o direito de resposta por parte dos partidos políticos, com representação parlamentar, às declarações políticas do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Poder-nos-iam dizer que o preceito constitucional acabado de referir tinha exclusiva aplicação para os partidos com assento parlamentar na Assembleia da República, e aí estaríamos todos de acordo. Contudo, a Lei 29/85, de 13 de Agosto, com o título "**Exercício do Direito de Antena na Radiotelevisão**" na Região Autónoma dos Açores", consagra no nº 1 do seu artigo 7º o direito de resposta dos partidos da oposição nos seguintes termos:

"1. Os partidos políticos representados na Assembleia Regional dos Açores que não façam

parte do Governo Regional têm o direito de resposta, através da televisão, às declarações políticas do Governo Regional".

A Lei 29/85 estipula não só o direito de antena que, de acordo com o seu Artigo 2º, é extensivo a todos os partidos políticos existentes nos Açores, bem como às organizações sindicais, profissionais e patronais, mas estipula também o direito de resposta às declarações políticas do Governo Regional, direito este que é exclusivo dos partidos da oposição parlamentar regional.

A Lei 75/79, de 4 de Novembro, "Lei da Radiotelevisão", consagra os princípios gerais por que se rege a Radiotelevisão Portuguesa, contudo a Lei 29/85 tem a mesma força jurídica daquela, é específica para a Região Autónoma dos Açores, e, por favor, não a queiram considerar letra morta!

Se este Governo Regional entende que aquela Lei não serve para a Região Autónoma dos Açores, então, há uma maneira de ultrapassar esta situação, mas uma maneira legal, uma maneira que a lei consagra e prevê: que accione os mecanismos políticos de que dispõe e que a faça revogar, e, então sim, uma vez revogada não temos lei; não se poderá exercer o direito de resposta que ela explicitamente consagra para ser exercido por parte dos partidos da oposição com assento parlamentar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não vamos discutir aqui a "crise da Lei" (o que para mim foi de facto uma fundamentação insólita; foi fundamento apresentado para a recusa da solicitação de um direito que assistia ao Partido Socialista) e não vamos discernir conceitos de Lei Geral, nem de Lei Especial. Se aqui não se conseguir resolver o assunto, por certo outros órgãos se pronunciarão sobre o mesmo e as ilações, a seu devido tempo, serão tiradas. Para já, vamos dizer que a força não esteve com o Partido Socialista, mas que a razão estava.

Ninguém - penso - ousará nesta Câmara dizer, face ao que tentei demonstrar, que aos Partidos da Oposição Regional não existe "**direito de resposta às declarações políticas do Governo Regional**". Ao Partido Socialista compete denunciar, neste momento e neste local por excelência, que tal direito lhe foi negado, com fundamentos primários e inaceitáveis que só pela força superaram a lei!

Será que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o discurso do Sr. Presidente do Governo Regional, proferido no dia 2 de Abril, aquando da visita do Governo à Ilha Graciosa, o qual, de entre outros assuntos, versava a problemática da integração de Portugal na CEE; o actual tema da substituição e do cargo do Sr. Ministro da República, não pode ser entendido como uma

declaração política do Governo Regional?

Será que, de acordo com a fundamentação apresentada pela RTP/A, que deu suporte...

Presidente: Sr. Deputado, é para lhe dizer que tem mais um minuto.

O Orador: Muito obrigado, Sr. Presidente.

...que deu suporte ao indeferimento do legítimo direito que nos assistia, temos que aguardar que nos discursos do Governo Regional o Partido Socialista seja ofendido em termos de mentira, de calúnia e de outros quesandos, para que, então sim, possa ser exercido o direito de resposta, segundo o preceituado no artigo 22º da Lei da Radiotelevisão Portuguesa?! Então, porquê uma Lei Especial para o exercício do direito de resposta na Radiotelevisão nos Açores, quando a Lei da Radiotelevisão Portuguesa diz no seu artigo - salvo erro - 45º ou 46º (não interessa) que Lei Especial definirá, como e quando se exercerá o direito de antena e de resposta na Radiotelevisão Portuguesa nos Açores?!

Ou será que os açorianos têm que continuar obrigados a ver e ouvir na Radiotelevisão Portuguesa aquilo que o Governo entende?!

Sinceramente, Srs. Deputados, é lamentável que tenhamos que proferir intervenções desta natureza; é lamentável que um Governo participe e incentive em situações desta índole e é ainda mais lamentável que nem todos os açorianos tenham acesso a esta denúncia, mas vós, Srs. Deputados, ficastes a saber o motivo por que roubei o vosso tempo.

Muito obrigado.

(Aplausos e vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, eu pedia a palavra para prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Presidente: Sim senhor, tem a palavra para o efeito.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A própria Constituição estabelece que os órgãos de comunicação social propriedade do Estado são independentes do Governo e sujeitos à fiscalização de um organismo especializado.

As decisões tomadas pelos órgãos de Direcção do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa são, portanto, da sua exclusiva responsabilidade, sujeitas apenas à apreciação do Conselho da Comunicação Social - e de mais ninguém! Mas, se me é permitido expedir a minha opinião, concordo integralmente com a posição do Director do Centro Regional da RTP!...

Deputado Carlos César (PS): Oh! Pois claro!

O Orador: ...porque o direito de resposta

só tem efectivo conteúdo quando há que responder! Ora, o discurso que eu proferi na Graciosa, como em geral os discursos que profiro no exercício das minhas funções, não contém ataques de qualidade nenhuma nem sequer, normalmente, menção aos partidos da oposição, pelo que não vejo a razão pela qual eles hão-de invocar o direito de responder, quando não são para nada mencionados! Nem com isto, ao exercer o direito que tem o Governo de se dirigir à população que o elegeu e a qual legitimamente governa, se trata de maneira nenhuma de um abuso, mas sim do exercício legítimo de um direito, que corresponde da parte do povo ao direito, também, de ser informado sobre as grandes linhas que conduzem a política na Região. Não havendo portanto (e insisto) ataques, críticas de qualquer espécie aos partidos da oposição, não se vê porque motivo haveriam eles de invocar direito de resposta, se não foram de maneira nenhuma mencionados nessas intervenções.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Presidente do Governo Regional:

Eu de facto não esperava outra resposta da parte de V. Exa., mas gostei de ouvir, porque a partir deste momento há o registo das suas palavras para a posterioridade.

Deputado Carlos César (PS): Muito bem! ... no Diário das Sessões.

O Orador: Se não directa, pelo menos indirectamente, poder-se-á inferir (eu é que estou a inferir!) que a decisão se fosse tomada directamente por V. Exa. era aquela que foi tomada (...se não foi directa, foi indirectamente!).

Eu recordo que...

(Vozes de protesto do Governo)

O Orador: Eu não interrompi ninguém; agradecia que me interrompessem no momento oportuno!

Eu recordo que, mesmo nesta Casa, há pouco tempo a esta parte, V. Exa. (e concerteza com o direito que lhe assiste), na presença de muitos deputados - não só da maioria, mas também da oposição -, telefonou directamente para a televisão, dizendo que certo programa não detinha o mérito de ser transmitido. V. Exa. entende ser a consciência moral do povo dos Açores!

Deputado Carlos César (PS): Muito bem!

O Orador: A consciência moral de V. Exa. é sua, mas não pode V. Exa. estender a sua consciência moral ao povo dos Açores! Dou-lhe pelo menos o benefício da dúvida: de que entenda que cada um tem direito à sua própria consciência moral!

Por outro lado, em relação àquilo que o Sr. Presidente fundamenta como só ser possível o exercício do direito de resposta

quando se verificarem os pressupostos do artigo 22º da Lei Geral da Radiotelevisão Portuguesa, que é quando qualquer pessoa, singular ou colectiva, se considera prejudicada por emissões da Radiotelevisão que constituam uma ofensa directa ou referência a facto erróneo que possa afectar o seu bom nome, a sua reputação, etc.. Bem, de facto, eu direi - e era para ter dito isto ali na minha intervenção de há pouco, mas não tive oportunidade porque a limitação regimental não me permitiu - que não estando o Partido Socialista politicamente com V. Exa. - discordando da sua actuação política -, reconhece a moralidade das suas palavras...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Não!...

O Orador: Está aqui escrito; se V. Exa. pretender, eu dou-lhe o discurso!

... reconhece a moralidade das suas palavras, para não ter que aguardar palavras dessa índole para exercer um direito de resposta! Mas então porquê - pergunto e insisto, porque vale a pena insistir - nos diz esta lei no seu artigo 53º "legislação especial regulará o exercício do direito de antena nas Regiões Autónomas" e porque surgiu a Lei 29/85, que diz concretamente que "pode e deve exercer o direito de antena"? Mais, eu tenho aqui o Diário das Sessões da Assembleia da República em que a Lei 29/85 foi discutida e em que o representante do PSD desta Região democraticamente eleito e representando a Região, faz a defesa intransigente dos princípios constantes da lei (tenho aqui, Sr. Presidente, os Diários das Sessões!...)! Então, a lei não serve? O fundamento que a Radiotelevisão Portuguesa apresentou tem algum mérito, Sr. Presidente?

A crise da lei!... V. Exa. tem formação jurídica, diga-me por favor, ensine-me o que é a crise da lei neste contexto! A crise da lei, neste contexto, é calar a oposição; a crise da lei é que só seja dito aquilo que o Governo Regional entende dizer e que não se lhe dê direito de resposta!... e isto não é democracia; isto não é viver-se num Estado de direito e democrático!

(Aplausos e vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Peço a palavra para um protesto, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional para um protesto.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): É para um protesto perante as observações desafortunadas do Sr. Deputado Carlos Mendonça, a quem aconselho que se acalme antes de vir para o Parlamento, porque nada ganha com este tipo de afirmações demagógicas!

A oposição tem pleno direito de exercer os seus poderes; tem pleno direito de se dirigir ao povo - e aí está o direito de antena para

tal, que pode utilizar quando quiser, ao seu benefício. Agora, não acho que tenha razão nenhuma de invocar direito de resposta nos casos em que, manifestamente, não é havida nem achada nas intervenções do Governo - o que não quer dizer que as intervenções do Governo não pudessem até conter ataques directamente feitos à oposição (e nalguns casos até bem merecidos seriam!), mas não é esta a minha prática, que vejo, de resto, que "corre" por algumas outras latitudes e longitudes do nosso País!

Se a oposição se sente vocacionada ou interessada em contrariar as posições políticas do Governo, recorra ao direito de antena - ele está-lhe garantido! É preciso distinguir o "direito de antena", que cabe à oposição plenamente, do "direito de resposta", que fica garantido para o caso em que haja - para além dos tempos normais atribuídos - ataques da parte do Governo - nas suas declarações políticas - à oposição, que sejam por isso credores de uma resposta especial. Esta é a minha interpretação; pelos vistos até coincide com a da televisão - congratulo-me com essa coincidência, que é puramente ocasional e fortuita.

(Risos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça para um contraprotesto.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Eu vou contraprotestar com serenidade. Em primeiro lugar, para lhe dizer que não lhe reconheço capacidade, nem formação académica para me recomendar acalmia! Eu quando me sentir que não estou calmo procuro um médico, não procuro um homem licenciado em direito!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Está a precisar de um!...

O Orador: E, por outro lado, devolver-lhe-ia a "bola" dizendo que V. Exa. procurasse também alguém que lhe receitasse um medicamento para a calma!

Por outro lado, o meu contraprotesto é para lhe dizer...

(Aparte imperceptível do Sr. Presidente do Governo Regional)

O Orador: Sr. Presidente, agradecia se me quisesse ouvir, que me ouvisse, se não quiser, eu calo-me!

...é para lhe dizer o seguinte (e aqui entraríamos numa discussão talvez engraçada): há, de facto, que saber discernir (e eu não digo que o Sr. Presidente não sabe: o Sr. Presidente só discerne aquilo que entende, ou que lhe dá jeito!) o "direito de resposta" do "direito de antena" e o nº 1 do artigo 7º da última lei, que é específica para a Região Autónoma dos Açores, como já foi aqui referido (e de facto não era necessá-

rio referi-lo: é evidente; é direito positivo!), é explícito para o direito de resposta em relação às intervenções políticas do Governo. O termo "intervenções políticas" não vem aqui com alíneas a), b), c), d) ou e) a dizer o que elas sejam! V. Exa. produziu uma intervenção política que eu pessoalmente considero de fundo! Não posso estar de acordo com ela, mas a intervenção política, no seu conjunto, foi de facto uma intervenção política de fundo e no contexto, Sr. Presidente, da lei em vigor...

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Está a "puxar a brasa à sua sardinha"!

O Orador: Chame "...a brasa à sua sardinha", chame o que quiser!

...existe direito de resposta pelo que está consagrado na lei! A televisão não nos deu; pelos vistos, tinha o "agreement" de V. Exa.!

Presidente: Srs. Deputados, retomando a nossa ordem de inscrições, tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente da Assembleia, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Três notas, tentando de algum modo fazer referência a algumas das questões que foram ontem levantadas nesta Câmara e que eu penso que devem ser vistas com a profundidade e o significado que tentou dar-lhe a oposição.

Nós estamos, neste 10º ano de autonomia, face a um desafio que eu desejo que sejamos todos capazes de abarcar: é que para nós - Partido Social Democrata - quando se fala de consolidar a autonomia, não se entende por este acto a atitude formal de ajustar o próximo Estatuto de Autonomia a uma Constituição do País que - sempre dissemos - não serve o País e precisa de ser revista. Portanto, para nós, tem que ser assumida desde o princípio - é a atitude do Partido Social Democrata; toda a atitude vinda da oposição, que apenas pretenda conformar o Estatuto com a Constituição que existe, é limitativa dos desejos justos e dos anseios mais profundos do povo açoriano de caminhar para um desenvolvimento mais pleno da sua capacidade política de gerir esta Região. Daí que, a nossa atitude é de empenhamento pelo aprofundamento da Constituição, que não se consegue - como diz aqui o Deputado do PCP, Decq Mota - com as referências à necessidade de introduzir a legalidade democrática. Pelos vistos, "legalidade democrática", para o PCP, continua a ser aquilo que o PCP entende por legalidade democrática: os outros partidos políticos não são democráticos e democratas são apenas os militantes do Partido Comunista Português. Isto tem que ser denunciado como questão preocupante, porque se é por aí que vamos, em matéria de revisão da Constituição, é bom que se diga com clareza

que são esses os pressupostos e que são esses os objectivos a atingir. Hoje já ficou mais claro, mesmo assim, e falando do benefício da dúvida que aqui o Sr. Deputado Carlos César hoje soube também fazer recurso, deixo ainda algum benefício da dúvida no que refere às atitudes a assumir e no que refere aos comportamentos a tomar, já hoje nesta Câmara e nos dias que se hão-de seguir, em relação ao aprofundamento da autonomia de que todos dizemos estar empenhados em conseguir e que na prática vamos ter possibilidades de demonstrar.

A primeira parte da minha intervenção de hoje, portanto, é assim uma espécie de acto de fé, feito na boa vontade política dos homens desta Câmara que, tendo responsabilidades na oposição, falam muito de autonomia e desejamos ver concretizado em acções esse muito falar de autonomia.

No conceito que aqui disse, para nós, autonomia não é um assunto acabado: é uma questão a fazer evoluir. E mais: em Lisboa - e nós temos a consciência disso - a autonomia vê-se por um "funil", que se deseja ver cada vez mais apertado; nos Açores esta visão é contrária, isto é, pretende-se vê-la sempre mais alargada - e deste conceito não se afasta o Partido Social Democrata, por muito que possa "gritar" a oposição, se for esse o caso.

Nós temos a noção clara de que esta Região avançou nestes 10 anos, o que não teria conseguido fazer se ainda de Lisboa chegassem as orientações que nos ajudassem a caminhar! E não vamos deixar que o tempo volte para trás, porque não acontece assim em coisa nenhuma, portanto, na política também não se volta para trás: pode-se é caminhar em frente, e vamos caminhar em frente.

Falava ontem o Sr. Deputado Carlos César - e também com grande autoridade - em "centralismo político regional" e dizia isto porque o Partido Social Democrata é maioritário na Assembleia, tem, enfim, uma posição muito alargada politicamente nas autarquias, e porque é Governo. E depois ligava isto, com grande preocupação, ao desaparecimento da figura do Ministro da República e ao Ministro da República cessante. Enfim, vamos também deter-nos um pouco aqui.

Fala-se muito de sociedade civil. Ora, o actual Presidente da República, que foi o responsável pelos destinos do Partido Socialista até há bem poucos dias, é um civil; até para Macau (vejam bem!), que está tão longe, encontraram também um civil para, nos últimos anos de vida do que resta do Portugal do Oriente, gerir os destinos daquele remoto "cantão" do País; para os Açores terá de continuar a ser um militar, porque precisamos da tutela de alguém que de Lisboa aqui venha, "vestido" - com a farda concertada pendurada num guardafato, mas vestido por

dentro! - da estrutura militar, para nos manter na ordem - é um pouco essa atitude -; para fazer a tutela da Região em termos políticos; para continuar a mandar para o Tribunal Constitucional, que aqui foi referido, tudo o que se produz nesta Casa, na expectativa, aliás, bem conseguida (também nos ajudou hoje a perceber isto o Deputado Decq Mota), de vermos o Tribunal Constitucional a acumular doutrina sobre a matéria do que se passa nesta Casa, e ficámos a saber do acesso directo que tem o Deputado Decq Mota ao Tribunal Constitucional e de como, enfim, os dossiers chegam muito rapidamente a esse mesmo Tribunal: porque ele tem possibilidades de se deslocar a Lisboa e tem, em Lisboa, acesso directo, e privilegiado (pelo que ficámos a entender!) a esse dito "Tribunal Constitucional". Nem era preciso ir tão longe, basta ler aquilo que chega do Tribunal Constitucional e que chegaria até o conjunto de referências que o Deputado Decq Mota se empenha em fazer agora aqui em relação às posições de Canotilho e Moreira, como se este País tivesse que ficar condenado até à eternidade a ler a Constituição por Canotilho e Moreira - como se não houvesse no País outras pessoas capazes de pensar ou como se na Região tivessemos que pensar como se pensa no País, que é uma coisa ainda bem diferente!... É que há que entender que na Região não somos obrigados a pensar como se pensa em Lisboa!...

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

O Orador:... e em muitas coisas nem o fazemos!... E não vamos fazê-lo, é preciso que se entenda! Foi por isso que ganhámos esta autonomia, esta emancipação e a capacidade de pensar!

Também não se julgue que, pelo facto de sermos apenas 250 mil - 1/4 de milhão -, ficamos condicionados na nossa capacidade de pensar ou de agir politicamente. Não conheço, nesse aspecto, limitações à dimensão das Regiões que não sejam a da capacidade de pensar das pessoas e da coragem política de tomar posições - se ela não faltar, não é devido ao facto de sermos 250 mil que nos deixam ficar pelo caminho! O Sr. Deputado Decq Mota e outros que tenham apenas a preocupação dos números, terão que procurar um universo mais alargado (talvez nas Repúblicas Soviéticas Socialistas!)...

Deputado Fernando Faria (PSD): Muito bem!

O Orador:... para, porém, massificarem as pessoas! A massificação não se faz nos 250 mil açorianos! Fique tranquilo, fique descansado, são conceitos diferentes de democracia e de liberdade, mas este que aqui temos serve-nos, é pluralista, permite que aqui se diga o que se pensa, permite que aqui se fale de comunicação social e permite que a comunicação social fale de nós - o que não acontece em todas as partes; com a liberdade que aqui se tem!

No que se refere ao Ministro da República, e para arrumar este "dossier", a posição do Partido Social Democrata tem de ser claramente entendida. Nós temos o direito de desejar para esta Região um açoriano - e, porque não um Social Democrata empenhado, se for caso disso, na autonomia - nesse cargo que nós nem desejamos ver prolongado por muito tempo, porque é dispensável, não faz falta nenhuma e apenas significa uma tutela que nós não queremos continuar a ter na Região. Só quem tem medo da autonomia e de si próprio é que precisa ter esta espécie de "cão de guarda" (desculpem-me a referência assim entre aspas).

Deputado Dionísio de Sousa (PS):... compra um cão!

O Orador: Sim, quem tem medo compra um cão - costuma dizer-se -, ou aluga, ou pede, ou solicita!

E, se me permitem, eu safa deste "dossier" do Ministro da República (porque um dia sairemos dele-deste Ministro da República; não da pessoa ou do cargo - e de todos os Ministros da República que nos queiram impingir aqui - um dia sairemos daí!...) e falaria um pouco de desenvolvimento regional, sem perder a noção do pouco tempo que me resta.

A oposição fala muitas vezes - e com razão - daquilo que ainda não se fez como infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento regional. E fala-se dessas questões como sendo imperativas do desenvolvimento que é preciso trazer à Região ou da qualidade de vida que é preciso dar a uma outra comunidade nossa. "Uma vez construídas infraestruturas - disse-se ontem aqui - são de duvidoso alcance", isto é: são indispensáveis enquanto não estão feitas; são de duvidoso alcance depois de construídas (tirem daí as vossas conclusões!...).

Nós queremos o desenvolvimento económico, social e cultural desta Região e temos a noção clara (e espero que a oposição a tenha!) de que muitas das mazelas que aqui foram referidas - mazelas de pobreza, sobretudo, pobreza social - são ainda um fenómeno quase que de natureza cultural. Não se consegue (a oposição diz isso), em sítio nenhum do Mundo, em 10 anos ultrapassar tudo o que foi a herança que chegou até nós de problemas por resolver nas mais diferentes áreas e também na área do "social". Para lá chegarmos, nós precisamos, concerteza, de fazer aqui a denúncia das situações não resolvidas - concerteza que precisamos de fazê-lo aqui; precisamos de fazê-lo em toda a parte -, mas, mais do que a denúncia, que é necessária e se impõe, precisamos é de propostas construtivas, que digam como é que se faz, e não vale a pena dizer - também como referiu aqui o Sr. Deputado Carlos César - que o Partido Social Democrata,

na Região, não tinha propostas para o futuro, nem para o presente, nem nunca tinha tido no passado. Ora, chegámos até aqui por força das propostas que tínhamos e estamos aqui - e vamos continuar a estar - por força das propostas que apresentámos e que foram subscritas pelo povo açoriano, e é desse povo que nós temos o avale para mais alguns anos de governação. A esperança que me fica, é que nós saibamos ser dignos das propostas que apresentámos e que saibamos corrigir o que haja que corrigir e aprender com quem tenhamos que aprender, de tal maneira que possamos ficar depois - os que por aqui continuarem - mais alguns anos ao serviço do povo dos Açores, porque esse merece todo o tempo e todo o trabalho que nós tenhamos para lhe dar e a capacidade que pudermos dispor.

Não estou de maneira nenhuma de acordo que este nosso tempo de governação Social Democrata tenha sido um tempo perdido ou um tempo de menos bom serviço em relação aos Açores. Fico consciente das limitações daquilo que podemos fazer e fico certo - e já o disse nesta Câmara muitas vezes - de que não fizemos tudo bem feito, mas esta é uma referência que apenas importa reter para ficarmos seguros de que ainda não adormecemos - ainda não estamos no "Mundo dos Anjos" - e temos consciência que à nossa volta há muitos problemas para resolver. Esta atitude de reflexão, de crítica, não é a mesma que trazem aqui muitos Senhores Deputados da oposição, que é no sentido de esquecer por completo tudo o que se faz e de apenas referir aquilo que ainda falta fazer. Se pudessemos elencar tudo o que falta fazer, nós tínhamos para dezenas de anos de trabalho - e vamos ter para dezenas de anos de trabalho!

Presidente: Sr. Deputado, é só para preveni-lo de que tem só mais um minuto.

O Orador: Vai chegar.

Eu gostaria de terminar referindo que, sempre que resolvermos um problema, sempre que criarmos qualidade de vida a um grupo, a uma ilha, a uma parcela da nossa Região, a minha convicção é de que estamos a aumentar a capacidade de cada um de nós perceber o que falta resolver - e isto é saudável (pode não ser é na perspectiva da oposição!). Os açorianos dizem muito melhor em 86 aquilo que querem, do que diziam em 74 ou 75, e é isso que "dói" a muitos dos que aqui estão, que nunca foram capazes de perceber que este processo se vai alimentar por si próprio e que os açorianos foram aprendendo!

(Aplausos e vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César. O Sr. Deputado vai usar da palavra para?...

Deputado Carlos César (PS): Para fazer vários protestos sucintos...

Presidente: Tem a palavra para protestar.

Deputado Carlos César (PS): ...enquanto não se resolver este assunto.

Senhor Presidente, Srs. Deputados:

Só algumas precisões quanto a aspectos que foram abordados genericamente na intervenção do Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

- Queria frisar o seguinte: que na óptica do Partido Socialista o Estatuto, bem como o seu processo de revisão, não deve ser conduzido como se tratasse de um processo de pré-revisão constitucional. Essa posição de princípio do PS nada tem a ver com aquilo que o Partido Socialista entende sobre as diversas matérias em que deve ou não ser alargado o regime autonómico. Trata-se de uma posição de metodologia: em sede de Estatuto, avançamos no Estatuto tanto quanto nos permite a Constituição; em sede de revisão constitucional, avançamos tanto quanto nos permite a nossa própria vontade. Além disso, eu reio que não será curial da parte de um Deputado do PSD colocar neste momento, ainda que tenuamente, qualquer questão sobre o apego ou não ao regime autonómico por parte do Partido Socialista.

Não creio que a intervenção do Sr. Deputado Pacheco de Almeida possa representar o actual pensamento político do Partido Social Democrata quanto às suas relações com o Partido Socialista. Não creio, também, que eventuais diálogos que devem ser fomentados na Região, quanto a este processo de revisão do Estatuto, se possam de forma alguma coadunar com certas insinuações que o Sr. Deputado Pacheco de Almeida aqui nos trouxe, porque é preciso, muito claramente, definir que, se o Partido Social Democrata considera o Partido Socialista como um partido que usa de alguma reserva mental em relação ao alargamento e ao aprofundamento dos poderes da Região e do regime autonómico, o Partido Social Democrata tem que retirar daí a ilação de que não se deve, de forma alguma, envolver em processos conjuntos, quer na revisão do Estatuto, quer em quaisquer circunstâncias - e deverá fazer o mesmo na Assembleia da República! Esta questão do centralismo, Sr. Deputado, nós já a resolvemos há muito tempo, no que diz respeito ao "Terreiro do Paço". Se o Sr. Deputado se mantém como deputado eleito pelo círculo do Faial, devia estar preocupado em resolvê-la em relação ao "Palácio de Santana"!

- Quanto à questão do Ministro da República, o Sr. Deputado tem também de clarificar - ou o seu Grupo Parlamentar - qual é a posição do PSD sobre essa matéria, porque o PSD não pode ter uma posição através da comunicação social; outra posição através das conclusões do seu Congresso; outra posição através do Presidente do Partido e outra posição através do Sr. Deputado Pacheco de Almeida! Nós necessitamos - a Região e os vossos próprios eleitores - de saber se o PSD é um partido que entende que a figura

do Ministro da República deve ser extinta em sede de próxima revisão constitucional;...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Apoiado!

O Orador: ...se esses poderes devem ou não ser transferidos para o Presidente da Assembleia Regional; se esses poderes devem ou não ser consagrados numa nova figura institucional, ou se o Ministro da República se deve manter, mas não tendo capacidades em matéria de fiscalização preventiva. Nós temos que saber qual é a posição do PSD sobre esta matéria, porque, um partido que governa os Açores, um partido que desfruta de uma ampla maioria, tem que ter, nessa matéria como em outras, uma política de verdade.

Da parte do Partido Socialista toda a gente conhece qual é a posição do mesmo sobre a figura institucional do Ministro da República, e, quanto à sua nomeação o Partido Socialista também não usa qualquer reserva mental para o facto de ser civil ou militar - civil ou membro do clero.

O que está efectivamente em causa é saber se a figura do Ministro da República deve ser uma figura que consagra a sua função institucional de independência e de isenção ou se trata de uma figura institucional que vem afinal complementar algo semelhante à estratégia, usada frequentemente em termos nacionais, de "uma maioria, um presidente". É isso que se trata efectivamente e é isso que está em causa no debate acerca do Ministro da República! E eu atrevo-me a afirmar que se fosse possível no actual contexto político o PSD designar para Ministro da República um filiado seu, o PSD, nesta Câmara - talvez pela voz também do Senhor Deputado Pacheco de Almeida -, era um ardente defensor dessa figura e um ardente defensor do alargamento das suas competências!

(Vozes do PSD: Não apoiado! Não apoiado!)

O Orador: Quanto à atribuição que me faz - de eu dizer que o PSD não tem propostas para o futuro -, Sr. Deputado Pacheco de Almeida, eu concordo completamente com essa observação, simplesmente, por mero acaso, quando a fiz, fiz citando - como já disse - um Deputado do Partido Social Democrata !

Muito obrigado.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Eu já vou responder a essa questão!

Presidente: Srs. Deputados, nós estamos a chegar ao fim da nossa hora regimental. Eu tenho aqui anotadas inscrições ainda sobre este assunto, as quais ficarão para o Período de Antes da Ordem do Dia de amanhã.

(O Sr. Deputado Pacheco de Almeida faz sinal a pedir a palavra)

Presidente: O Sr. Deputado Pacheco de Almeida tem 2 minutos...bem, evidentemente que pode usar os 2 minutos e amanhã recomeça...

Deputado Pacheco de Almeida (PSD):

Chega!...Gostaria de usar os 2 minutos.

Presidente: ...um é de "graça"!

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Começa a contar quando eu começar a intervir, não é Senhor Presidente?

(Afirmativa do Senhor Presidente)

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Espero que sim!

Bom, muito rapidamente e telegraficamente, porque amanhã preciso de completar isto!

Eu citei — do PCP e do PS e designando as pessoas — algumas intervenções proferidas ontem em relação a questões concretas que não tinham nada que ver com o muito bom entendimento que existe no que se refere ao contacto que vem sendo mantido entre o PSD e PS e no que se refere às grandes questões da autonomia. O Sr. Deputado estropiou — como faz muitas vezes! — aquilo que eu disse e, no concreto, para intervenções que tinham sido suas, do Carlos Mendonça e do Decq Mota, disse coisas que não referi e fê-lo intencionalmente!

— Quanto à ligação "Palácio de Santana" e "Deputado do Faial" residente em S. Miguel, eu sou e sempre fui um Deputado pelos Açores, sempre me senti um Deputado dos Açores — essa é uma qualidade que me enriquece do posto de vista político ao serviço da Região —; não deixo de sair do Faial, não tenho nenhum complexo em relação a "Santana", nem em relação àquele que é o de viver em S. Miguel!

— Quanto à posição do PSD em relação ao Ministro da República (que não é a minha!), avançou aqui também alguns considerandos pessoais, que ficam consigo! O PSD já disse — por voz da Comissão Política Regional, do seu Congresso, do seu Conselho — o que é que pensa em relação à actual substituição.

Aquilo que diz que eu faria se aqui fosse proposta a designação de um militante Social Democrata para o cargo, bom, fica para altura!...

(Risos do PSD)

O Orador: No concreto, eu não me antecipei a nada que tenha que ver com o meu partido; tenho nele suficientes responsabilidades para saber até onde é que chego, o que não gosto é que se diga aquilo que eu não disse!

Presidente: Srs. Deputados antes de encerrar o Período de Antes da Ordem do Dia, o Sr. Secretário vai rectificar uma informação que deu à Câmara, que não é errada, mas que foi incompleta.

Secretário: O Projecto de Decreto Legislativo Regional da autoria do Sr. Deputado do Partido Socialista José Manuel Bettencourt, presente à Assembleia Regional dos Açores e já referenciado no início do período de Antes da Ordem do Dia, diz respeito ao "Suporte financeiro dos Custos de Transportes de Produtos Alimentares e de

Vestuário, bem como de Matérias Primas e demais Produtos destinados à Agro-Pecuária e à Construção Civil com vista à supressão de Custos da Insularidade".

Presidente: Srs. Deputados, agora, antes de entrarmos na Ordem do dia, vamos interromper os nossos trabalhos por um período de 30 minutos.

(Eram 17.50 horas)

Presidente. Srs. Deputados, pedia que retomassem os vossos lugares para recomeçarmos os nossos trabalhos.

(Eram 18.05 horas)

Presidente: Srs. Deputados, estão reabertos então os nossos trabalhos. Vamos entrar no **Período da Ordem do Dia.**

A nossa **Ordem do Dia** é a seguinte: **Projectos de Alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentados pelos 4 partidos políticos com assento na Assembleia Regional dos Açores (PSD, PS, CDS e PCP)*.**

Por entendimento da Mesa com os partidos, vamos discutir na generalidade os 4 projectos apresentados e o relatório da Comissão — que é assumido pelos partidos.

Também ficou entendido que os proponentes dos projectos de alteração dispensavam a apresentação dos seus projectos. De forma que, ultrapassando esta fase da apresentação, declaro abertas as inscrições para o debate na generalidade dos projectos de alteração apresentados pelos 4 partidos e do relatório da Comissão.

Para esta discussão usaremos as regras do processo legislativo comum. Assim, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo Regional:

A definição de competências; suas bases programáticas e os princípios por que se deve pautar a vida de qualquer comunidade política e socialmente organizada constam sempre de normas, as quais, para além das escritas — o tradicional direito positivo —, podem também resultar da súmula de vários costumes — e aqui encontramos expressão real do direito consuetudinário, do qual o exemplo mais vivo é-nos fornecido pelo velho e bem organizado Reino Unido, a mais antiga democracia da Europa.

Constituição; Estatuto; Magna Carta, etc., são temas que no seu objectivo comum se entrecruzam com a sua finalidade primeira: conjunto de normas definidoras da organização política, económica e social da comunidade a que os mesmos dizem respeito.

A Região Autónoma dos Açores possui, desde 5 de Agosto de 1980, o seu primeiro Estatuto definitivo, o qual se enquadra, grosso modo, nas definições que procurei expressar.

O primeiro mas não o último, o primeiro definitivo mas não o primitivo.

Muitos foram os que deram abnegadamente o seu contributo para este importante diploma, todos merecem o preito da nossa homenagem, homenagem que, infelizmente, até pode ser póstuma para alguns. Justiça e reconhecimento para todos aqueles que deram a sua ajuda, já que algumas vezes, muitas vezes, a memória dos Homens é curta.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

O documento ora em discussão é, de facto e de direito, aquilo que nós poderíamos classificar de "biblia política da Região Autónoma dos Açores". Que pena a maioria dos nossos conterrâneos não o possam ter junto de si e consigam discernir o valor intrínseco e extrínseco do seu conteúdo!

São múltiplas as razões porque tal acontece e, permitam Senhores Deputados a imagem seguinte, que por certo todos V. Exas. compreenderão: ditosa Pátria que tais filhos tem! Mas ninguém é responsável pelos seus progenitores!

O Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores assenta numa trave mestra que se reduz a poucas palavras: consagração legal de um dos bens preciosos que nos foi legado por Abril: **"A Autonomia Regional"**.

A ideia de autonomia não é exclusiva dos Homens de Abril, mas não fossem esses mesmos Homens que nos deram flores e evitaram sangue, e, por certo continuaríamos com as ideias e os ideólogos da Autonomia Regional e a sua aplicação programática permaneceria no vácuo! Se nem tudo aquilo que o homem faz merece o mesmo mérito, mas se há algo que deve ser realçado, eu, hoje, aqui e agora não posso deixar de dizer: **"Obrigado Capitães de Abril"** pela génese de todo o nosso processo autonómico.

Sem alicerces não se constroem bons edifícios. E nós continuamos a erguer o nosso.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional:

Já disse no decurso desta breve intervenção que a Autonomia dos Açores, de longa data a esta parte, foi muito falada, escrita e pensada. Nunca teve consagração efectiva e exequibilidade no campo prático, já que o centralismo era a voz dominante no contexto político de então, com todos os seus reflexos negativos nos sectores económicos, culturais e sociais; centralismo que vigorou no nosso País no decurso de tempo que todos nós conhecemos, por vivência própria e por princípios históricos.

Não pretendo - nem o tempo me permitiria - fazer um levantamento histórico da tramitação político/constitucional dos princípios autonómicos que ao longo do tempo vieram a ser consagrados em Lei. Podia recuar ao último quartel

da vigência do regime monárquico no nosso País e particularizar as várias nuances autonómicas no âmbito da primeira República. Farei tão só uma breve referência ao regime vigente neste contexto, e à existência do Estatuto dos ex-distritos autónomos das Ilhas Adjacentes, documento que constitui ao longo dos anos as bases primeiras da autonomia ultra-centralizada, que o Estado Português concedia aos arquipélagos insulares, e no qual se consagrava toda a força executiva nas extintas Juntas Gerais. Estatuto esse que, para gáudio de quem o ditou, consagrava a autonomia dos Açores nos seus sujeitos imediatos, que eram os três ex-distritos, como "pessoas morais de direito público".

Mas um pouco de história também serve para todos nós avivarmos o passado e repensarmos o futuro. E neste contexto direi o seguinte:

Foi pelo decreto de 2 de Março de 1985 (no reinado de D. Carlos) alterado pela Lei de 12 de Junho de 1901 que encontramos na legislação portuguesa a primeira consagração legal referente ao regime autonómico das ilhas adjacentes, o qual foi sucessivamente aplicado a Ponta Delgada (1895); Angra do Heroísmo (1898); Funchal (1901) e finalmente à Horta, já no segundo quartel deste século (1935).

A Lei nº 1967, de 30 de Abril de 1938, que põe em execução o Código Administrativo de 1936, vem apresentar uma nova filosofia, ainda que meramente pragmática, da autonomia para os distritos insulares.

É finalmente através dos Decretos-Leis nºs. 30214 e 36453, respectivamente de 23 de Dezembro de 1939 e de 4 de Agosto de 1947, que é posto em execução o já referido estatuto dos ex-distritos autónomos das ilhas adjacentes, no qual em matéria de autonomia só consagrava tal epíteto.

Alguns foram, contudo, os trabalhos levados a cabo no decurso do tempo dos ex-distritos e na vigência do já citado estatuto, com vista a uma modificação do sistema político-económico-social-administrativo, vigente nos Açores.

Para exemplo, bastará referir a primeira tentativa de planeamento económico a nível regional iniciada em Dezembro de 1961 e a cargo do então Instituto Nacional de Investigação Industrial, de colaboração com a Junta de Colonização Interna e com as três Juntas Gerais dos ex-Distritos Açorianos.

A iniciativa teve bom acolhimento, nomeadamente no âmbito internacional e neste contexto, mais concretamente, no âmbito da OCDE, mas o seu possível sucesso foi gorado porque de facto o Governo Central de então não deu acolhimento aos passos iniciados nesta matéria.

Os excelentes trabalhos produzidos pelas Semanas de Estudos dos Açores que, pese embora o seu carácter elitista, preconizavam também

uma organização diferente para os Açores, a qual seria um pólo dinamizador do Arquipélago e factor de união dos seus povos, não podem ser esquecidos neste momento.

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Membros do Governo Regional:

O passado não pode constituir letra morta. A história um dia se encarregará da sua existência. Felizmente que o passado é para a história e creio que neste contexto, esperamos que para além do histórico nada mais sirva de inspiração nesta matéria.

Mas não podemos esquecer o passado recente, no contexto do processo de desenvolvimento e aprofundamento da autonomia regional. E é esse que nos faz aqui estar neste momento.

Foram de facto vários os trabalhos preparatórios, e não só, levados a cabo por forma a que os Açores chegassem hoje a esta situação real de poder rever o seu Estatuto definitivo.

A unidade territorial dos Açores é insuperável, mas a unidade político-estatutária é possível, pese embora as salutares diferenças ideológico-partidárias dos legítimos representantes do Povo desta Região.

Logo no início de 1975 a I Reunião Insular discutia a "Unidade Regional" pretendendo então adoptar a terminologia de "**Província dos Açores**" para esta nossa Região. Tal terminologia não vigorou, mas não podemos deixar de reconhecer o mérito de todo o trabalho dispendido então.

A revolução democrática impunha de facto uma alteração concreta dos órgãos executivos da Região. Assim sucedeu, e pelos Decretos-Leis 458-B/75 e 700/75, respectivamente de 22 de Agosto e 3 de Fevereiro, surge a Junta Regional dos Açores, órgão executivo de carácter transitório que teve a sua meritória actuação na fase da sua existência.

Mais importante, e considerando o primeiro passo real para a Lei Fundamental que consagra os princípios gerais da Autonomia Regional, nos é fornecido pela Constituição da República de 1976, a qual no seu Título VII desenvolve as bases gerais da Autonomia Regional.

É contudo pelos Decretos-Leis nºs. 318-B/76, e 427-D/76 respectivamente de 30 de Abril e de 1 de Junho, que é aprovado o Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, o qual na sua essência consagrava já as bases fundamentais da Autonomia Regional.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Deputados, falarmos de Autonomia Regional implica, forçosamente, a aceitação do conceito ou da terminologia já constante do direito positivo - de "Região".

Tal aceitação é expressa e tem assento constitucional.

A nossa Constituição prevê três tipos de

regiões, a saber:

- Regiões-plano
- Regiões-administrativas
- Regiões-Autónomas

É dignificante para nós e motivo de enaltecimento para o Estado Português que, dos três tipos de regiões previstos na Constituição, sejam as regiões autónomas as únicas com vida própria e funcionamento democrático.

As únicas criadas e de funcionamento pleno, de facto e de direito, ao longo de 8 séculos de existência do nosso País como Nação politicamente organizada, já que são dotadas de autonomia política e económica própria e nada têm a ver com as regiões fantoches existentes na Constituição de 1933, na redacção que lhe foi dada pela Lei de 16 de Agosto de 1971 (vide artigo 5º e 133º), a qual considerava as províncias ultramarinas "regiões autónomas" com organização político-administrativa adequada à sua situação geográfica e às condições do respectivo meio social".

Neste contexto, muito poderíamos de facto desenvolver, entre o que eram as "regiões autónomas ultramarinas" - de todos nós conhecidas, sobretudo daqueles que por lá passaram - e o que são de facto as "regiões autónomas" no contexto da Constituição e do Estado Português.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo Regional:

Estamos - e continuaremos - em constante evolução organizativa.

Somos uma jovem Região, com uma década de existência. Não avocamos maturidade para a nossa progressão autónoma, mas pretendemos, isso sim, serenidade e respeito pelos princípios fundamentais que consubstanciam a Unidade do Estado.

O Partido Socialista está aqui para debater, com o sentido da responsabilidade que sempre lhe assiste, para participar de fundo, de justiça, de razão e de coerência partidária da Região.

Fa-lo-á com a responsabilidade que lhe assiste neste processo, com o interesse de melhores dias para os Açorianos, mas com o bom senso de que na vida tudo tem limites e regras.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi o primeiro a apresentar projectos para a revisão que hoje iniciamos. Nessa mesma linha de actuação aqui estamos para dar o nosso contributo com vista ao aprofundamento da Autonomia Regional, mas com o respeito que nos tem que merecer a Constituição da República Portuguesa. 88 é já amanhã; 88 é o ano da revisão constitucional; 88 será o ano de maior aprofundamento e desenvolvimento da Autonomia Regional - até lá façamos tudo pelo desenvolvimento e aprofundamento que nos é permitido!

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor

Presidente e Membros do Governo:

Este processo de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores é uma decorrência do preceituado no próprio Estatuto, que já há muito deveria ter tido o seu início. Se houve latência, não foi da nossa parte!

Muito ainda pode ficar por fazer, não não queiramos, de uma vez só, estender os pés para além da roupa.

Revejamos aquilo que é pacífico de revisão e aguardemos novos dias para prosseguirmos todo este processo.

Só assim - pensamos - poderemos caminhar seguros de que a autonomia não é estática, mas que também não se constrói e solidifica com um processo "sprint" o qual pode conduzir a graves abusos por parte de quem pouco gosta da autonomia e que a procura aprofundar e construir para o seu uso próprio e não para bem da nossa Região e do seu Povo.

Disse.

(Aplausos e vozes do PS: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Tem a palavra o Senhor Deputado Ramos Dias.

Deputado Ramos Dias (CDS): Senhor Presidente, Srs. Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do PSD apresentou à Assembleia Regional o seu Projecto de Alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Trata-se de uma iniciativa com 59 artigos que, para além de adequar o Estatuto Autonomo ao texto constitucional revisto, introduz uma série de propostas com vista à sua melhoria no quadro das reformas possíveis, de acordo com a experiência resultante destes anos de vigência autonómica.

Do conjunto das propostas contidas no Projecto do CDS, permitimo-nos referir, por exemplo, as que se relacionam com princípios respeitantes à descentralização da Administração Regional, ao incremento da participação democrática dos cidadãos nas instituições autonómicas, ao reforço do poder da Assembleia Regional e à democratização do seu funcionamento, à maior dignificação do Estatuto dos Deputados, à valorização dos Conselhos de Ilha e ao aumento da sua representatividade.

Assim, prevê-se que os Departamentos do Governo Regional para além de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Horta, também se possam sediar nas restantes cidades e ilhas da Região, se tal for julgado conveniente.

Como a democracia não se pode esgotar no mero jogo dos Partidos Políticos e na subordinação total da participação política e da vida colectiva aos critérios das Organizações Partidárias,

o CDS defende, no seu projecto, que para além dos Partidos Políticos, grupos de cidadãos também possam apresentar listas para a eleição à Assembleia Regional. Para o efeito, de acordo com o projecto do CDS, bastaria que aquelas listas fossem subscritas por um número de 3% dos eleitores inscritos no recenseamento do respectivo círculo eleitoral.

Esta proposta traduz, concretamente, a preocupação de introduzir uma maior dinâmica no processo autonómico e na vida democrática, promovendo e incentivando a criatividade e a participação responsável e solidária dos cidadãos na vida da sua comunidade. Aliás, a possibilidade desta maior participação democrática já é reclamada a todos os níveis da consciência açoriana. De resto a abolição do monopólio partidário na constituição de listas para a Assembleia Regional não só poderá contribuir para o estancar do preocupante fenómeno abstencionista, como obrigará, necessariamente, a uma melhoria significativa dos critérios subjacentes à constituição das listas.

A par da consagração de várias normas do Estatuto dos Deputados por forma a dar-lhe uma maior força jurídica, o projecto do CDS aponta para que a Representação da Região fique a caber, como deve ser, ao Presidente da Assembleia Regional, excepto nos casos em que aquela decorra do exercício da competência do Governo Regional. Só a consagração **clara** deste princípio é que permitirá repor a verdadeira hierarquia dos Órgãos Regionais.

Os poderes dos Deputados são aumentados, na medida em que se diminui as restrições impostas ao exercício de determinadas competências, tais como apresentar propostas de moção, interpelação ao Governo, requerer a constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, convocações extraordinárias da Assembleia e rejeição do Programa do Governo.

Na parte respeitante à aprovação do Orçamento Regional propõe-se uma maior desagregação na apresentação do mesmo, nomeadamente obrigando à discriminação das verbas ao nível de cada programa do investimento.

Em matéria fiscal aprofunda-se o princípio da Região exercer poder tributário próprio, clarificando que isso inclui a concessão de isenções e incentivos fiscais, bem como dispor sobre a liquidação e cobrança dos impostos.

Quanto aos Conselhos de Ilha, aumentam-se as competências, nomeadamente, possibilitando que os mesmos formulem sugestões aos Órgãos de Governo Próprio da Região sobre matérias de interesse para a ilha, ao mesmo tempo que se aumenta o número de municipais membros, para dar uma maior representatividade àqueles Órgãos e que os deputados eleitos pelo círculo passem,

também, a fazer parte deles, embora sem direito a voto.

Trata-se, pois, de um Projecto de Alteração do Estatuto que não se fica pela mera adaptação ao novo texto constitucional, mas aponta para alterações que em muito poderão beneficiar o funcionamento das Instituições, numa linha de dignificação do Órgão Máximo da Autonomia - **A Assembleia Regional**.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Natalino Viveiros.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós iniciamos a discussão deste documento importante e fundamental para a vida da nossa Região numa altura em que se avizinha - e estamos a 2 anos disto - a própria revisão da Constituição e, deste debate que aqui hoje vamos travar, certamente que também serão tidos em consideração os retoques necessários que é preciso dar na próxima revisão constitucional.

Temos consciência deste processo longínquo - porque decorreram já 10 anos - de trabalho aturado, árduo, difícil (e hoje aqui também nesta Câmara foi recordado muito daquilo que foi feito, pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça), mas convém não esquecer em que contexto se inseriu este novo processo da autonomia democrática surgido em 1974, antes mesmo da primeira reunião insular a que se referiu o Deputado Carlos Mendonça, porque esta já foi na sequência do 1º documento que o Partido Social Democrata apresentou sobre a autonomia. Veio então depois o Governador do então distrito de Ponta Delgada reunir-se numa cimeira insular para fazer como que um arranjo de um projecto de autonomia, projecto esse que não nos servia certamente! Não nos servia porque era limitativo; porque apenas pretendia juntar o poder que estava consagrado nas Câmaras Municipais ou nas Juntas Gerais de então e porque era um projecto que, embora falando timidamente da unidade, manteria, na essência, a separação da Região nos três distritos e também através das 9 ilhas dos Açores.

O que se fez em 1974 e em 1975 para o grau de autonomia que hoje a Região tem, foi sem dúvida um trabalho notável, no qual se envolveu poderei dizer - todo o Povo Açoriano. Este projecto foi um projecto que, liderado pelo Partido Social Democrata - com a anuência também dos outros partidos da oposição -, galvanizou os açorianos.

Estávamos num período conturbado, estávamos em 1974 e 1975, altura em que se deu a descolonização, e por isso, também, a autonomia não pode de maneira nenhuma ser vista sem se ter em consideração as consequências da descolonização e aquilo que ela provocou no ordenamento jurídico português.

As razões que assistiam aos açorianos para

pugnarem pela autonomia desde 1895 eram vastíssimas. E eu recorde-lhe o seguinte: folheando há dias um documento do partido socialista, que é a resposta socialista ao desafio açoriano, feita por um destacado dirigente do partido Socialista na altura...

Deputado Carlos César (PS): Independente!

O Orador: ...hoje independente nas listas do PS...

Deputado Carlos César (PS): Não! Era independente na altura...

O Orador: Era?...

Deputado Carlos César (PS): ...agora é que é dirigente!

O Orador: ...mas o Partido Socialista contratou para fazer essa "resposta ao desafio açoriano"!...

Deputado Carlos César (PS): Se contratou, isso é connosco!

O Orador: ...mas tenha calma, Sr. Deputado, porque o que eu vou referir não se aplica de maneira nenhuma a nada daquilo que tenha sido o comportamento do Partido Socialista durante essa altura! Vou-lhe dizer o que é:

- O Dr. António Barreto classificava a Região - para definir a Região dos Açores e até as razões do seu atraso - como uma entidade híbrida, em que o Estado Português nunca a viu abertamente, nem como colónia, nem como metrópole. E dizia - e diz - o Dr. António Barreto que esta classificação era exactamente mantida para que o Estado usasse os Açores à medida dos seus próprios interesses - quando lhe interessava usá-los como colónia usava-os como colónia; quando lhe interessava usá-los como metrópole, usava-os como metrópole. Foi assim que vivemos durante muitos anos e foi de facto esta situação que, oprimindo, sem dúvida, os açorianos, deu-lhes a consciências da sua identidade, da sua diferença, da capacidade que eles, ao fim e ao cabo, têm para se autogovernarem! E apesar daquilo que hoje se diz, os horrores que muitas vezes nós ouvimos (e até mesmo nesta tribuna!) sobre a situação política na região, eu gostaria de ter conhecimento, através de sondagens sérias, de qual é a posição do Povo dos Açores sobre a situação actual, mesmo com todos aqueles horrores que se dizem acerca da situação política, económica e social, e se eles gostariam de voltar para trás. É uma coisa que é bom que um dia destes saibamos de forma transparente e cristalina - concerteza que isso não tem nada a ver com os erros que é preciso corrigir; com tudo aquilo que é preciso emendar. Portanto, esta é de facto a grande mola real: a vontade que o povo açoriano tem de se autogovernar.

E vem a propósito - e referiu (e bem!) o Sr. Deputado Carlos Mendonça - o facto de que há na Constituição as "Região Autónomas", as

"Regiões Administrativas" e o próprio Continente. E entra aqui um factor muito importante, que é preciso ter em consideração aquando da futura revisão constitucional: é que as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não se podem confundir com nenhuma "Região Administrativa", porque elas têm uma identidade própria e uma razão básica da sua autonomia muito diferente das "Regiões Administrativas". Por isso mesmo, importa manter essa diferença e essa salvaguarda, mesmo que seja necessário modificar o nome de alguns dos órgãos que nós aqui temos hoje, como: a Assembleia Regional e o Governo Regional.

Porque já vejo - por um projecto aparecer - a constituição de assembleias regionais na Região do Porto ou na Região de Viseu, com os governos certamente regionais também, e isto é uma forma de, ao fim e ao cabo, confundir e de esbater aquilo que é a identidade dos Açores como Região Autónoma! É um dos cuidados que eu entendo que se deve ter na futura revisão da Constituição.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Deputados, este período da autonomia foi um período de árdua luta, onde - eu direi - raramente foram compreendidas pelo Governo Central as nossas pretensões. Aliás, qualquer Governo Central é sempre avesso à autonomia, porque é, ao fim e ao cabo, o "escapar-lhe o poder". Foram feitas grandes aproximações com o Presidente da República, com a Assembleia da República e com os sucessivos Governos, para lhes dar uma ideia clara do que era a própria autonomia (alguns compreenderam; outros não!) e apesar disso e das dificuldades que tivemos neste percurso todo, mesmo assim, conseguiu-se em 1980 aprovar por unanimidade o Estatuto que hoje nos rege.

Espero bem que, desta revisão que nós estamos a fazer, os partidos que compõem neste momento a Assembleia da República tenham consciência que o que se vai fazer são as meras adaptações à Constituição saída em 1982 e que esta revisão do Estatuto não pode de forma alguma pôr em causa a essência da autonomia, porque, se assim fosse, estaria a ir contra os princípios que são aprovados por essa Assembleia; estaria a desvirtuar aquilo que é o sentir, concerteza, da maioria do povo açoriano.

Se porventura forem feitas alterações que vão para além daquilo que a Assembleia agora propuser, este projecto estaria a ser um projecto diferente daquele que é a nossa proposta.

Julgo, portanto, que as matérias que estão em causa são matérias pacíficas - evidentemente, sem de maneira nenhuma querer aqui retirar o direito que assiste, concerteza, a cada Grupo Parlamentar de defender os seus pontos de vista. Penso, no entanto, que é possível encontrarmos o ponto de equilíbrio. Assim o espero, para que possamos no final desta discussão, mais uma vez, criar

aquele consenso que se impõe, para fazer aprovar um projecto de fundamental importância para prosseguirmos - dentro da linha de modernidade da nossa sociedade - com as tarefas do nosso desenvolvimento.

A história certamente que se fará um dia; dir-nos-á os passos importantes que foram dados durante estes 10 anos na construção deste "edifício" que é preciso manter. Havemos de resistir a todas as tentativas de limitação dos nossos direitos - dos direitos constitucionais; dos direitos estatutários -, como no passado recente o fizemos. Estou certo que este é de facto o sentir da maioria do Povo dos Açores.

Sr. Presidente e Srs. Deputados:

O Estatuto é um documento que, não sendo intocável, é fundamental para balizar a acção política dos órgãos de governo próprio desta Região.

Ao adaptarmos estas modificações à Constituição de 1982, vamos certamente expurgar alguns dos princípios que muitos dos que hoje tentam limitar as nossas competências a eles se agarram para pôr em causa a nossa acção governativa. Vamos portanto, certamente, dar um passo importante - mais um! - na consolidação deste processo, que é - repito - um processo evolutivo, um processo progressivo. É dentro desta perspectiva que o Partido Social Democrata o vê.

Quanto às alterações da Constituição de 1982, havemos certamente de ter oportunidade de discutir, ainda nesta Câmara - como esta tarde reclamava o Sr. Deputado Carlos César -, algumas das disposições, designadamente: a figura do Ministro da República; as suas competências; se é de facto um cargo que se deve manter ou não; quais são, até, os aspectos positivos e negativos - porque há bastantes aspectos negativos no processo autonómico, que resultam da intervenção sistemática e a destempo do próprio Ministro da República! Devo referir que, se não fossem os pedidos constantes de parecer preventivo à legislação emanada desta Assembleia Regional que o Ministro da República tem feito (não sei se por motivos que lhe são até alheios ou se por vontade própria), não tinha sido possível que hoje nós tivéssemos, através do Tribunal Constitucional, grande quantidade de doutrina produzida em termos restritivos sobre a autonomia, ao contrário do que acontece até com a vigilância preventiva das leis do Estado! Há que ter em consideração, portanto, que há ainda na Região quem continue apostado em ver limitados os poderes que neste momento a Região dispõe e, contra estes, o Partido Social Democrata certamente que estará sempre atento, na primeira linha, a bater-se contra, porque nós somos por este projecto, que é um projecto progressivo, e entendemos que este é o projecto que melhor se adapta aos interesses e às aspira-

ções do povo açoriano!

(Vozes do Governo e do PSD : Muito bem! Muito bem!)

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo Regional:

A Autonomia Constitucional é património nacional e regional e por isso tem que ser uma questão de consenso regional.

Esta posição, repetidamente apresentada e defendida aqui e na prática política, pelo meu Partido, será a matriz norteadora de toda a participação desta Representação Parlamentar neste debate e respectivas decisões.

A presente revisão do Estatuto tem como objectivo essencial a sua adequação à Revisão Constitucional de 1982. Tal não impediu, porém, que todos os Partidos representados nesta Assembleia elaborassem as suas propostas por forma a que viessem a debate soluções diversas e propostas de alteração que entenderam ser de utilidade introduzir no Estatuto.

A presente revisão do Estatuto reveste-se de toda a importância que é própria e que é natural que assumam as questões que se prendem com a aplicação aos Açores do sistema autonómico constitucional.

É, pois, com inteiro sentido de responsabilidade e em total coerência com a defesa que fazemos do modelo constitucional da Autonomia que orientamos os nossos esforços.

A Lei 39/80 de 5 de Agosto mereceu, na Assembleia da República, a votação favorável, na generalidade, do PCP. Na mesma ocasião a DORAA do PCP manifestando embora discordâncias, e algumas profundas, com determinados preceitos propostos, tomou uma posição pública no sentido de reconhecer que os projectos que então se discutiam eram uma base suficientemente sã e capaz para se vir a construir um Estatuto que estivesse à altura das necessidades da Região.

Estando o PCP representado na Assembleia Regional dos Açores quando se reabre o processo de revisão do Estatuto natural seria, e assim aconteceu, que através de um projecto de alteração próprio trouxéssemos ao debate os pontos de vista que sustentamos sobre diversos problemas e as soluções que achamos melhores ou mais correctas para várias questões.

Não obstante isso, continuamos hoje a pensar que a Lei 39/80 constitui uma base possível de entendimento a respeito da aplicação concreta aos Açores do modelo Constitucional da Autonomia Político-Administrativa, muito embora estejamos convictos que, nesse texto, muitas são as soluções que não podem reclamar-se da perfeição.

Naturalmente que foi com a orientação atrás exposta que o deputado do PCP desenvolveu a sua actuação na Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto.

Da leitura do respectivo relatório ressalta desde logo que se por um lado foi possível encontrar-se uma razoável mancha consensual para a revisão a realizar, matérias há em que não se encontrou esse consenso.

A cada um dos Partidos caberá ajufzar se não seria possível avançar-se mais na procura de entendimentos comuns sobre esta matéria.

Cabe aqui dizer, com clareza, que a tomada de posição sobre o tipo de funcionamento e organização das instituições autonómicas deve ser tomada, independentemente do juízo que se faça, sobre a forma como o respectivo poder é exercido.

Por outro lado, não é também legítimo que os actuais ocupantes do poder regional procurem moldar o sistema constitucional e o funcionamento das instituições, por forma a que o seu poder mais facilmente se prolongue.

Tem sido frequentes as declarações no sentido de ser cada vez mais ampla e forte a base social e política de apoio ao sistema institucional que rege a nossa vida colectiva.

A defesa e o aprofundamento desse sistema - que é a autonomia constitucional - pressupõe uma real abertura no sentido de evitar as práticas e as múltiplas tentações que repetidamente se esboçam e que se traduzem pela constante confusão entre a natureza das instituições e a prática de quem exerce o poder.

O meu Partido defende as instituições autonómicas, luta pela sua dignificação, exige que cada um dos dois órgãos de Governo próprio da Região exerça as suas próprias competências, mas não confunde a necessidade e a justeza dessa posição institucional com a prática política do PSD em relação à qual mantém uma legítima e firme oposição.

Não esquecemos, nem queremos esquecer, porém, de que o que é fundamental quando se trata de elaborar ou rever o Estatuto é encontrar as melhores formas para as instituições funcionarem no quadro da Constituição que nos rege.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente, Senhores Membros do Governo Regional:

São quatro as grandes linhas de força que orientam as alterações propostas pelo PCP:

Em primeiro lugar a necessidade de democratizar o sistema eleitoral, garantindo a proporcionalidade e dando adequada expressão nas instituições às diversas correntes de opinião.

Em segundo lugar a necessidade de evitar e corrigir a tendência de governamentalização do sistema autonómico, reforçando os poderes da Assembleia, garantindo aos Deputados condições para o exercício do mandato, suprimindo a tendência para a pessoalização do poder.

Em terceiro lugar a necessidade de aperfeiçoar o quadro legal aplicável à definição e execução da política económica e financeira regional, garantindo o rigor do sistema orçamental e de planeamento, procurando a sua harmonização e articulação com o Plano Nacional e apontando para critérios objectivos no financiamento global da Região.

Em quarto e último lugar a necessidade de garantir a autonomia do poder local na Região, articulando-o com as instituições regionais, por forma a permitir o pleno exercício das suas competências constitucionais.

Desenvolvendo-se o nosso projecto por entre estas quatro direcções fundamentais procurámos com ele, tão só, contribuir para corrigir soluções que se revelam manifestamente deficientes, para eliminar disposições constitucionalmente ultrapassadas pela revisão constitucional de 82, ou para colmatar lacunas que dificultam o funcionamento do sistema constitucional da Autonomia.

Não propomos um novo Estatuto nem nos propuzemos reescrever o actual. Demos o nosso contributo próprio mas fizemos já e continuaremos a fazer todos os esforços para que o Estatuto da Região Autónoma dos Açores possa continuar a colher a unanimidade, quer na Assembleia Regional, quer na Assembleia da República, pelo menos nas suas linhas gerais.

A discussão na especialidade permitirá focar com rigor e com pormenor todos os pontos onde as opiniões são diversas e poderá, eventualmente, possibilitar aproximações maiores.

Mas em termos gerais cabe a todos os Partidos aqui representados a responsabilidade de criar as condições mínimas para que as questões que se prendem com a natureza das instituições autonómicas sejam cada vez mais, na prática, património nacional e regional.

O PCP não deixará de assumir as suas próprias responsabilidades.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Estamos iniciando a revisão da Lei 39/80 de 5 de Agosto - o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e, antes de referir algumas coisas sobre a revisão propriamente dita, parece-me que não se pode dar início a esta discussão sem, em primeiro lugar, relevar

a importância e as virtualidades deste Estatuto Político-Administrativo que nós temos.

Na verdade, ele surgiu como um colmatar de um grande esforço: da actividade de pessoas que, nesta Região, encaram com realismo a viabilidade de os açorianos se governarem.

Não podemos esquecer, de maneira nenhuma, que ele foi o resultado de um esforço que começou logo após o ano 74 e também não podemos esquecer, de maneira nenhuma, que o início deste processo foi efectivamente uma conquista que foi proporcionada pelo 25 de Abril, mas, dentro do 25 de Abril, foi proporcionada pelo esforço do Povo dos Açores.

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

O Orador: Não podemos esquecer, de maneira nenhuma, que a criação da Junta Regional dos Açores foi realidade porque os açorianos se impuseram, reivindicaram e exigiram!

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

O Orador: Foi algo que foi trazido para os Açores, não por vontade do Poder Central, mas, sim, uma concessão difícil que os açorianos conseguiram e obtiveram com muito esforço e muita luta!

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

O Orador: É evidente que, nesta altura, a capacidade político-administrativa do Povo dos Açores não era aquela que já em 80 possuíamos e não era - nem é - aquela que hoje efectivamente e felizmente nós possuímos, porque, dentro desta caminhada que todos nós no Parlamento temos feito - e o Povo, em geral, dos Açores tem feito -, temos aprendido, quer politicamente, quer administrativamente, quer em termos legislativos. Por isso mesmo, quando se fala em proceder à revisão do Estatuto, pensamos que é de realçar o facto de nós termos um Estatuto que tem permitido às instituições democráticas funcionarem e tem permitido a regularidade e a normalidade da vivência democrática nesta Região. E é assim que se compreende perfeitamente que nunca houve - e em nossa opinião, nem há! - grandes urgências em proceder à revisão deste mesmo Estatuto. Isto é a prova evidente de que - tendo-se procedido à revisão constitucional em 82 e só nesta altura é que estamos a proceder à revisão deste mesmo Estatuto - as virtualidades que ele tem em si próprio são mais do que suficientes para provarem aquilo que se acabou de dizer.

Penso que uma das virtualidades que este Estatuto Político-Administrativo contém é, em primeiro lugar, esta: que é a esta Assembleia Regional que compete, em termos exclusivos, proceder à revisão do Estatuto Político-Administrativo. Esta virtualidade implica e recai sobre todos nós a obrigação de não correremos riscos de aquilo que até este momento tem funcionado perfeitamente bem, vir a possibilitar algumas dificuldades em termos de futuro.

Nós não podemos esquecer que esta revisão do nosso Estatuto já se enquadra, quase, numa próxima revisão constitucional e, portanto, aquilo que nós vamos proceder em termos de revisão do Estatuto, tem que ser sempre tendo em conta o facto de o nosso Estatuto Político-Administrativo, em nossa opinião, ter de facto muitas virtualidades. A primeira destas virtualidades, que me parece que é importantíssima, é a seguinte: "a revisão do Estatuto será aquilo que os representantes do Povo dos Açores quiserem". Porque, se os representantes do Povo dos Açores, neste momento, dissessem que entendem que não deve haver revisão estatutária, ela não se efectuava. Nós temos que ter consciência da exclusividade da nossa competência nesta matéria. Aliás, isto faz parte da nossa Lei Constitucional - artigo 228º -, que diz muito claramente que "os projectos dos Estatutos Político-Administrativos das Regiões - no caso concreto interessa-nos é o nosso - serão elaborados pelas Assembleias Regionais, e enviados para discussão e aprovação na Assembleia da República", e, mesmo assim, para a Assembleia da República rejeitar ou introduzir alterações àquilo que nós propusermos; e apenas sobre aquilo que nós propusermos, terá que ouvir de novo esta Assembleia Regional. Este princípio constitucional teve o seu seguimento a nível estatutário que nos termos do artigo 26º diz e vem explicitar que, não só o projecto em si, como as alterações ao projecto, têm de passar por toda esta tramitação. Ora, nós não podemos de maneira nenhuma, - em nossa opinião - proceder a qualquer alteração de normas do nosso Estatuto que, eventualmente, possam vir a dificultar o bom funcionamento das instituições regionais. É por isso mesmo que esta revisão estatutária não deve ir muito longe da nossa opinião.

Pensamos mesmo que algumas das disposições, que eventualmente nós pensemos que deveriam ser até, por vezes, em termos formais, adequadas à Constituição, devem servir mais de exemplo para nós programarmos e começarmos a pensar em termos de revisão constitucional.

Por outro lado, pensamos que, neste momento, temos de relevar o facto de, a nível do ordenamento jurídico português, estar consagrada hoje a Lei Estatutária como uma lei com um valor muito especial, um valor "sui generis", um valor supra legislativo - está acima das leis; está logo a seguir à Lei Constitucional.

Eu creio que não existe lado nenhum em que efectivamente haja a consagração de uma norma ou de um princípio estatutário como este que nós temos. No entanto, é preciso que, daqui para o futuro, todos nós façamos um esforço no sentido de não esquecermos o substancial e o principal.

Eu creio que, por vezes, nós (e começo por

mim próprio), talvez por vício de formação, procuramos ser excessivamente formalistas e, nesse formalismo, esquecemos muita vez o substancial, e, muitas vezes, por excesso de formalismo, até se cometem injustiças. Nós, como legisladores temos que contribuir para que se tenha mais em conta o substancial e menos em conta os aspectos puramente formais.

Parece-me mesmo que, muitas vezes, e perante situações concretas, se porventura, em termos formais se pode suscitar algumas dúvidas, quer legais, quer constitucionais, mas, se é efectivamente através desse meio que se atinge melhor o interesse colectivo e o interesse comunitário, creio que temos que ultrapassar esses mesmos aspectos formais.

Penso também que, na revisão estatutária, nós temos efectivamente que avançar nalgumas coisas que existem e estão previstas na Constituição, mas que é necessário, em termos regionais, explicitar. E penso que, fundamentalmente, a nossa revisão estatutária, a par de alguns aspectos que me parece que devem ser considerados e, aliás, penso que é salutar que sejam considerados todos os pontos que os diversos partidos trazem aquando da revisão estatutária - até para todos nós aprofundarmos efectivamente os princípios que nos comandam.

Mas, queria referir que, fundamentalmente, me parece que nós devíamos ter uma preocupação especial em dar um pouco de conteúdo àquilo que está consagrado na Constituição sobre a matéria fiscal.

Penso que em bom momento e em boa oportunidade, por responsabilidade do Executivo Regional, se deu início a um trabalho esforçado nesta matéria. É uma matéria extremamente difícil, extremamente técnica, mas que me parece que, a nível regional temos que efectivamente avançar. E avançar, creio que na definição de três direitos fundamentais para a nossa Região, que são precisamente: o direito a ter um sistema fiscal próprio; o direito a exercer o poder tributário e o direito a dispor das receitas fiscais. Eu creio que, na consagração destes três direitos, é possível

já nesta revisão estatutária, apresentarmos algumas linhas de rumo, que a pouco e pouco - e sobretudo daqui a dois ou três anos - nos possam habilitar a podermos, de alguma maneira, dar maior conteúdo à autonomia económico-financeira, que é também indispensável para que efectivamente nós assumamos as responsabilidades que o Povo dos Açores nos confiou. Se nós formos capazes de encarar assim os interesses regionais que, quanto mais profundamente forem encarados numa visão de interesse colectivo, estamos sem dúvida nenhuma a defender os interesses nacionais, porque estou convencido que quanto melhor respondermos aos problemas que os açorianos têm, melhor estamos a responder aos problemas de todo o

Povo Português e, se formos capazes de resolver satisfatoriamente os nossos problemas, creio que estamos a responder satisfatoriamente aos problemas do nosso País e dando uma melhor e adequada resposta a todos aqueles que entendem que a solução do bem comum deve ser encontrado por todos e não apenas por alguns.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Prepara-se esta Assembleia para discutir e aprovar a primeira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Vai fazê-lo em condições políticas algo singulares. Talvez não mais, nem sequer tão singulares, como aquelas em que decorreu a apresentação dos vários projectos de estatuto pelas diferentes forças políticas e sociais açorianas nos, já em muitos aspectos, longínquos -, "idos" de 1974 e 75.

Talvez não mais, nem sequer tão singulares como aquelas em que decorreu a elaboração, a discussão e a publicação do estatuto provisório em 75/76.

Talvez não mais, nem tão singulares como aquelas em que decorreu a discussão e aprovação do capítulo sobre as Regiões Autónomas na Constituição da República Portuguesa de 1976.

Talvez não mais, nem sequer tão singulares como aquelas em que decorreu a apresentação - primeiro pelo PS e só depois pelo PSD - de um projecto de Estatuto - definitivo como então se designou - no quadro da Constituição.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

O momento político desta revisão não terá a força nem o peso da singularidade de nenhum daqueles momentos, mas tem seguramente uma singularidade própria e particular. Própria e particular, mas também com algo de repetido e repetitivo.

No decorrer da discussão do Estatuto da Região na Assembleia da República em 1980, um deputado da então maioria AD, afirmava que todo o processo de evolução das autonomias insulares, era mais uma das muitas originalidades ou singularidades - esta, por sinal, muito sadia, acrescentava valorativamente - do processo político português.

Se é verdade que a singularidade marcou o nascimento da nossa autonomia regional, não é menos verdade que a singularidade marcou o aparecimento do Estatuto, e continuará a marcar agora a hora da sua revisão.

Em 1976, teve de ser o Partido Socialista dos Açores, a tomar a dianteira na apresentação pública e, em sede parlamentar, de um projecto de estatuto.

Por força do seu artigo 93º este teria de

ser revisto após a entrada em vigor da lei de revisão constitucional. Esta - a lei constitucional 1/82 - é de Setembro de 1982. Em Maio de 1983, o Partido Socialista nos Açores era, de novo, o primeiro partido, a tomar a iniciativa de apresentar um projecto de alteração do Estatuto. Só então, pressionado pelo prazo limite de 60 dias previsto no artigo 152º do Regimento da Assembleia Regional, é que o PSD resolve apresentar o seu próprio projecto.

Esta relação ambígua de amor-ódio, de apetência - rejeição que o PSD parece ter com o Estatuto, parecendo tanto desejá-lo como temê-lo é, sem dúvida, também uma das tais singularidades originais do processo político português.

E será essa relação ambivalente que, porventura, explicará que a maioria do PSD desta Assembleia, tenha prolongado por todo o ano de 83 e de 84 a apresentação daqueles projectos de alteração na Comissão Especial constituída para o efeito, levando assim à caducidade dos mesmos com o termo da II Legislatura desta Assembleia em Setembro de 84.

A iniciativa teve de ser renovada na actual legislatura. Mais uma vez o Partido Socialista tomara a iniciativa. E o PSD, mais uma vez também, confirmaria a sua vocação de lanterna vermelha em matéria estatutária, deixando-se ultrapassar pelo próprio CDS e PCP. As datas da entrada dos projectos na Assembleia Regional assim o confirmam. O do PS teve a data de 13-12-84; o do CDS a de 1-2-85; o do PCP de 5-2-85 e o do PSD a de 12-2-85. O mais tardiamente possível na apresentação; o mais lentamente possível na tramitação, a nível regional, são as duas regras de ouro do PSD regional em matéria estatutária.

Em face de tudo isto, alguma razão assistia ao PS para, no seu projecto de estatuto para 1976, prever um prazo de 90 dias para a iniciativa de revisão estatutária, por força da revisão constitucional, caso a Assembleia Regional não desencadeasse o processo. A Assembleia da República dele se encarregaria, embora com o parecer prévio da Assembleia Regional.

Nenhuma razão, ao contrário, tinha o deputado que, na Assembleia da República, previa que a Região Autónoma dos Açores não se furtaria a, com brevidade, dar expressão estatutária às alterações introduzidas no capítulo das Regiões Autónomas pela revisão de 82.

E terão sido importantes as alterações introduzidas pela revisão constitucional, na clarificação e aprofundamento das autonomias regionais?

Para a visão maximalista dos PSDs regionais, de sempre mais poder, mais e mais poder no Estatuto, sempre mais e mais poder na Constituição, essas alterações foram minimizadas deliberadamente.

Porém, se pensarmos que as autonomias regio-

nais dos Açores e da Madeira, são muito mais avançadas do que qualquer das experiências autonómicas do continente europeu, seja, por exemplo, do que as experiências autonómicas italianas de 1947 e das espanholas de 1931 que as precederam, e das espanholas de 78/79 que se lhe seguiram - e julgamos que só é legítima a comparação com estas autonomias de raiz latina e não com as de raiz anglo-saxónica com matrizes originárias totalmente diferentes -.

Se pensarmos nisso, e recordarmos que a revisão constitucional eliminou a Comissão Consultiva e a figura da suspensão punitiva dos órgãos regionais pelo Presidente da República; alargou os poderes regionais em matéria tributária; concedeu às regiões as faculdades de criação e extinção de autarquias; de elevação de povoações a vilas e cidades; de participação na definição da política nacional respeitante às águas territoriais e à zona económica exclusiva; da definição de actos ilícitos de mera ordenação social; de apresentação de propostas de alteração a diplomas em debate na Assembleia da República; da capacidade de definição de regimes especiais para vastas áreas de legislação; de alargamento de garantias constitucionais das regiões autónomas perante os actos legislativos dos órgãos de soberania; da fundamentação do regime autonómico na identidade cultural dos povos insulares.

Se considerarmos estas alterações constantes da revisão constitucional de 82, e outras que se poderiam acrescentar, no contexto daquelas experiências autonómicas europeias não parece haver nenhuma razão para minimizar, reduzir ou esquecer o significado daquelas alterações. E, sobretudo, não parece ter sido de bom-senso político, ter deixado esfriar e possivelmente morrer, interpondo-lhe um dilatado período de quase quatro anos, a dinâmica de consenso criada na Assembleia da República, na fase de revisão constitucional.

Tudo indica hoje que - por ter deixado passar esse dilatado período de quase quatro anos para só agora estarmos a efectuar a revisão do Estatuto - a maioria regional, por excesso de cálculo político, cometeu um grave erro de cálculo político.

Sem ironia se poderia dizer que, nesta matéria, a maioria regional corre o risco de ser "cavaquista" antes de Cavaco. Insatisfeita com as dificuldades da maior maioria de sempre, em efectuar as reformas que desejava - ou dizia desejar - acaba por criar as condições em que aquelas reformas são efectivamente impossíveis - a do Governo de menor minoria de sempre. Se há comportamento neurótico em política e a neurose define-se precisamente por provocar aquilo que mais se diz temer - estamos perante um exemplo perfeito e acabado.

Só esperamos que, ao contrário da "neurose"

política do Governo-Cavaco que parece incurável a "neurose" estatutária do PSD regional não seja ainda irreparável.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

O Partido Socialista parte para esta revisão constitucional sem ilusões descabidas, mas também sem receios excessivos que parecem atormentar muito boa gente neste Parlamento e alastrar mesmo para fora dele.

Como sempre, em tudo e em toda a sua actuação dentro e fora desta Câmara, o PS mantém-se aberto aos consensos possíveis e até aos desejáveis, mas também, consciente de que não adianta apelar para "unanimismos" antecipadamente condenados ao fracasso porque desnecessários.

Anteontem mesmo, ouvia-se, no telejornal da RTP/Açores, referir divergências constantes dos vários projectos de alteração do Estatuto, sobre os círculos eleitorais, como um dos obstáculos à aprovação unânime das alterações ao Estatuto. Fazer esta observação e dar esta acentuação é colocar o problema da unanimidade num plano em que ela mesma se colocou - o da unanimidade em cada um dos artigos do estatuto - e retirá-la de onde ela sempre esteve - na generalidade dos objectivos gerais e do sentido global do estatuto e das respectivas propostas de alteração.

Pelo que respeita ao passado é falsificar a história. Pelo que respeita ao futuro é substituir a história pela pura utopia de uma irrealizável harmonia universal pré-estabelecida.

E é, sobretudo, esquecer a dinâmica necessariamente conflitual que subjaz ao estatuto, como expressão jurídica máxima da conflitualidade em que radicam as próprias autonomias.

O próprio processo de elaboração do estatuto previsto no artigo 228º da Constituição o que é senão a tramitação processual e jurídica de um conflito no seu esquema apertado de delimitação de poderes, de iniciativa, de capacidade de alteração e de competência da decisão final? Bastará lembrar que quem tem o poder de iniciativa, nunca tem o da decisão final. E que quem tem o poder de aprovar ou rejeitar, só teve uma vez o poder de alterar.

E o próprio conceito de autonomia, na sua fluidez e imprecisão, mas implicando mais, muito mais do que a desconcentração administrativa, mais, muito mais do que a simples descentralização do Estado unitário, mas que é menos do que a federação, não apela à harmonia, mas ao conflito, não se traduz nunca num acto definitivo de aceitação ou de ruptura, mas na negociação permanente e nos avanços e recuos inevitáveis.

E por isto que temos, por vezes, dificuldade em compreender que, determinadas forças políticas que sempre se pretenderam e arrogaram de paladinos e primeiros protagonistas desta concepção, por

vezes, pareça e apareçam dominados pelo complexo do estado de sítio ou de emergência, como se passassem a ter medo das forças que teriam, elas próprias, desencadeado.

Vivendo exclusivamente ou predominantemente da necessidade de manterem sempre activo um "inimigo de serviço" acabam por tomar por inimigos reais os fantasmas que eles próprios criaram.

E como a imaginação não tem barreiras, estão continuamente variando de inimigo. Ontem seria a Assembleia da República. Hoje será o Tribunal Constitucional. De manhã será um qualquer partido, de tarde será um Ministro da República.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Nesta revisão estatutária, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, invertendo um já velho slogan que fez carreira, pede que retiremos "a imaginação do poder", e que, fazendo o possível, senão por alargar, pelo menos para não diminuir as áreas de consenso, não tenhamos porém de assumir igualmente as arestas das divergências próprias.

Tenho dito.

(Aplausos do PS)

Presidente: Pede a palavra o Sr. Deputado Natalino Viveiros, suponho que para prestar um esclarecimento no seguimento das palavras do Sr. Deputado Dionísio de Sousa...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Posso prestá-lo, Sr. Presidente?

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): É que...

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Posso interpellar a Mesa?

Presidente: Faz favor, Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Eu não sei se regimentalmente se pode admitir a hipótese de não querer ser esclarecido ...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): ...mas pode a Câmara, Sr. Presidente!

Deputado Dionísio de Sousa (PS): ...é uma pergunta, Sr. Presidente.

Presidente: É uma pergunta pertinente, temos que aceitar!...

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Podia fazê-la de outra forma!

Presidente: Ora, a Mesa entende que a intervenção do Sr. Deputado Dionísio de Sousa possa ter levantado problemas que o Sr. Deputado Natalino Viveiros entende precisarem ser esclarecidos e para o efeito, o mesmo tem várias figuras regimentais para o fazer.

Já nos temos debruçado várias vezes sobre o nosso Regimento, e, efectivamente, o mesmo é demasiado agressivo e "atira" as intervenções em termos de protestos, contraprotostos e esclarecimentos.

Formalmente, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa não pediu um esclarecimento. Assim, pode-se admitir que a figura que o Sr. Deputado Natali-

no Viveiros irá usar é um protesto em relação a algum assunto que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa tenha levantado e que tenha ido contra a maneira de pensar ou eventual anterior intervenção deste. De forma que eu darei a palavra ao Sr. Deputado Natalino Viveiros na figura regimental que efectivamente existe, que é a de forma de protesto, que ele usará com a moderação de linguagem que entender.

Tem a palavra o Sr. Deputado Natalino Viveiros.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Muito obrigado, Sr. Presidente. Aliás, a moderação que eu pretendo pôr na minha explicação - que é agora transformada por vontade e graça do Sr. Deputado Dionísio de Sousa - transforma-se num protesto pacífico e vai precisar apenas dois pontos:

O primeiro é de que o Sr. Deputado, na sua intervenção, procurou puxar os "louros" para "coroar" o Partido Socialista com a apresentação bizarra da proposta de Estatuto e acusar, ao mesmo tempo, o Partido Social Democrata de levar neste caso a "lanterna vermelha". Eu devo dizer ao Sr. Deputado que é aí mesmo que reside a grande diferença entre o comportamento de estar na política do Partido Social Democrata e do Partido Socialista: é que o Partido Social Democrata teve uma orientação diferente sobre a oportunidade política de apresentar o Estatuto - quer de uma e de outra vez - e, além disso, porque não estava também limitado no tempo pela própria Constituição.

- A segunda questão é que, quanto aos "fantasmas" que o Sr. Deputado acabou por citar no termo da sua intervenção, cujos destinatários repartiu por várias entidades, desde a Assembleia da República ao Governo, ou agora ao Tribunal Constitucional, referindo como sendo o "espantalho" que o Partido Social Democrata usa, eu devo dizer que me espanta que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa tome, ao fim e ao cabo, por questões de menor importância aquilo que se vai passando em relação ao ferimento, que entendo haver, de certos órgãos de soberania em relação aos preceitos da Constituição. E não me admiro nada, pelo seguinte: porque afinal o Sr. Deputado no seu discurso, ao dar este tom final, acaba por dizer que estas questões, que o Partido Social Democrata considera fundamentais e que na prática tem-se visto que sem elas não tínhamos concerteza dado avanços significativos na nossa vida autónoma, não querem dizer nada. Porquê? Simplesmente por uma questão: porque o projecto de autonomia do Partido Socialista é, ao fim e ao cabo, profundamente diferente daquele que é o projecto do Partido Social Democrata - são essas as diferenças! Portanto, os pontos que são fundamentais para o Partido Social Democrata acabam, ao fim e ao cabo, por não ser para o

Partido Socialista. Por conseguinte, não há que admirar, porque são de facto divergências e modos diferentes de ver a autonomia, embora também eu deva reconhecer o esforço que o Partido Socialista tem feito (e parecia-me que de facto era assim, mas fiquei na dúvida agora, pela parte final da intervenção do Deputado Dionísio de Sousa!) de aproximação ao processo autónómico.

Era apenas isto. Era um esclarecimento; transformou-se num protesto - embora pacífico - por obra e graça do Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, suponho que para um contraprotesto...

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sim, é evidente!... em termos regimentais.

- Quanto a "obra e graça", eu não tenho obra, nem tenho graça, portanto, é por obra e graça do Regimento, que também parece que não é da responsabilidade do Deputado Dionísio de Sousa!

- Quanto às afirmações feitas em relação a "louros", não se tratou de "puxar louros", nem de encontrar "coroas" de glória: tratou-se de referir factos históricos, que são de referir por alguém e que não têm efectivamente nenhuma consequência em relação às dimensões maiores ou menores, que se tenham da autonomia! Eu deixei bem frisado que a autonomia era mais do que a descentralização político-administrativa do Estado unitário - está também referido nessa intervenção; faz parte do texto. Portanto, significa - e eu disse isso - que é menos do que a federação - que eu saiba, não vai além do ponto de admitir a pluralidade de poderes constituintes, que acaba por ser o que está dito nessas palavras; acaba por ser aquilo que efectivamente funciona como limite da autonomia: é haver apenas um único poder constituinte e não vários poderes constituintes. Por conseguinte, a autonomia não nos dá esse limite: dá-nos um limite de actuação dentro de uma Constituição a rever e revisível. É esta a concepção que ficou e que não tem nada que ver com os "fantasmas", porque esta é uma concepção em que podem entrar todos esses órgãos que aqui estão referidos e em que entram necessariamente - e aqui é que está a diferença - as funções que esses órgãos têm. Porque, muitas vezes, o que está por trás desse problema de recalcitrar contra este ou aquele "agulhão", não é contra o facto de ser esta ou aquela mão a usar o "agulhão": é o facto de existir o "agulhão" que aferroa de tempos a tempos. Ora, esses "agulhões" fazem parte da própria democracia e do equilíbrio de poderes da mesma. Portanto, **é a partir da "dor" provocada por esse "agulhão" (que até pode ser a injeção que cura!)** que surge a atitude

recalcitrante e a consideração do inimigo porque um médico também pode agredir e também pode ser considerado inimigo porque agride, mas a **função de agredir**, neste caso concreto, pode ser necessária para a saúde! Por conseguinte, tudo isto e todos os "fantasmas" são os "fantasmas" que cada um tem! Se quiser eu também lhe posso ceder alguns dos meus...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Não! Esses são seus! Guarde-os!

O Orador: ...mas agradeço que reconheça, Sr. Deputado Natalino Viveiros, e colaboradores aparteantes,...

(Risos da Câmara)

O Orador: ...agradeço que reconheça que tem os seus próprios "fantasmas" (inevitavelmente!) e que algumas dessas reacções derivam desse comportamento de "tomar o fantasma pela própria realidade"!

Presidente: Depois desta incursão no reino da psicanálise...

(Risos da Câmara)

Presidente: ...tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Já intervi aqui hoje - e por razões diferentes -, mas não gostaria de deixar de dar um contributo muito genérico, porque estamos a apreciar na generalidade um documento importante e que já foi aqui abordado de vária forma.

Tenho seguido, com o empenho e o sentido de responsabilidade que este documento merece, todas as intervenções vindas da bancada do Partido Social Democrata e também das bancadas da oposição, que traduzem aproximações diferentes à mesma realidade, no instrumento que estamos aqui a procurar construir para nele balizarmos as intervenções políticas que precisamos de ter, na perspectiva de desenvolvermos esta Região onde optámos por viver, e a verdade é que, sobre esse mesmo Estatuto, também queria deixar alguns considerandos - não talvez muitos - de natureza histórica e que já foram repetidamente abordados; não também dos "fantasmas" ou dos medos, mas, sim, de alguns considerandos que também poderiam vir por aí (é óbvio que eu gostei de ouvir o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, com aquela sua habitual linguagem que fere, como ele próprio sabe que o consegue fazer) mas, neste caso concreto, em relação a um problema desta natureza e no sentido de nos chamar à reflexão destas questões:

- De natureza histórica, gostaria de sublinhar o que já aqui foi acentuado.

Depois de todo um passado de variadas intervenções de figuras que na Região se empenharam em tentar introduzir na mesma alguma autonomia

- a possível no tempo - e sempre com insucesso, chegámos ao post - Abril - que aqui foi lembrado - e demos connosco - açorianos - a ter de assumir a responsabilidade histórica de tentar aproveitar a oportunidade que nos era oferecida pelo Abril que aqui foi referido; de tentar encontrar um enquadramento jurídico onde politicamente pudessemos desenvolver uma actividade que conduzisse a nossa Região para o desenvolvimento.

Na minha perspectiva, os Estatutos de Autonomia - o provisório, aquele que agora nos rege e os que se hão-de seguir - não são senão instrumentos que precisamos para que a nossa comunidade de açorianos se possa desenvolver mais harmonicamente e com sentido de justiça.

Integrei a Junta Governativa - e cito isto apenas para referir que me lembro muito bem em que condições foi empossada, pela Junta Governativa, a comissão de açorianos que aceitou a primeira missão extremamente difícil de tentar pôr de pé um Estatuto, que não tinha qualquer suporte político que não fosse a vontade dos açorianos de poderem desenhar para si próprios um futuro político diferente.

Lembro-me das condições em que essa comissão foi empossada; das poucas recomendações que lhe puderam ser cometidas - porque a Junta Regional da altura era de facto um órgão político muito transitório e que foi criada para durar cerca de três meses e acabou durando pouco mais de um ano -, e quero aqui sublinhar o apreço que sentimos e vivemos na altura, não pela participação dos membros dessa comissão (e não é demais salientá-la), mas por todos aqueles que foram chamados à reflexão deste problema - e foram muitos! As achegas vieram de muitos açorianos - não só daqueles que integraram a própria comissão -, e foi ouvindo o povo destas ilhas que a comissão ganhou forma.

Quero aqui fazer registo de uma questão que me parece importante - e é uma daquelas que está mais no fundo das questões que separam a visão que o Partido Social Democrata tem destas questões da autonomia, de, por exemplo, as posições do Partido Socialista e, eventualmente, as do Partido Comunista - e que tem a ver com os círculos eleitorais, que nós mantemos e defendemos como círculos por ilha, e com a visão, que se percebe e entende politicamente ajustada, que tem destas questões a oposição.

- Nós sabemos perfeitamente que estamos a consagrar um sistema que, ao mesmo tempo, defende uma representação imediata por ilhas e também por partidos e assentámos, nesta aproximação ao problema, numa altura em que o grau de subdesenvolvimento das ilhas era muito preocupante e bem diferenciado. Não havia paralelo nenhum entre a qualidade de vida que era possível ter nas ilhas que eram capital de distrito e

aquelas que não eram. Se eu tivesse dúvidas de que assim era, as visitas de trabalho que, na altura, pude fazer a algumas das ilhas onde não era possível encontrar onde comer nem onde dormir e onde era difícil chegar até mesmo em termos de transporte, diziam bem da diferença. Ora, o que o Partido Social Democrata procurou, desde a primeira hora, consagrar e agora defende, é a possibilidade de também as ilhas menores poderem ter nesta Câmara uma palavra de muito valimento e que ajude a construir o futuro.

Acredito que esta questão não seja uma questão fechada; acredito que o futuro há-de permitir que este problema tenha um equacionamento diferente, mas nós estamos apenas no nosso 10º ano de autonomia e há ainda muita coisa a construir; há ainda mesmo, dentro de todos nós, muitas arestas a limar (as arestas são saudáveis, mas devem ser limadas porque senão cortam, ferem!) e eu penso que os ângulos só devem servir para acentuar aquilo que é importante. Portanto, nós não defendemos por capricho esta questão tão importante: a de fazer chegar até aqui os representantes das diferentes ilhas. E dizemos, e muito bem, "os representantes das diferentes ilhas", porque nós desejamos ter aqui uma representatividade efectiva de pessoas que venham das mais diferentes ilhas, transportando até nós a visão dos problemas que ainda se encontram por resolver de um ponta à outra do nosso arquipélago. E por isso que as vozes de Santa Maria do Corvo, das Flores e de todas as ilhas, se fazem aqui ouvir. Eu penso que esta foi uma virtualidade do processo e permitam-me que me tenha detido aqui a defendê-la.

Mas, enfim, o processo autonómico avançou não se ficou por este primeiro projecto, que foi muito difícil de ver aprovado em Lisboa. Às vezes fazem-se aqui referências assim um pouco aligeiradas a como estas coisas são pensadas na Região; traduzidas em proposta regional; apresentadas à Assembleia da República, e uma pessoamenos atenta ou menos estudiosa do que tem sido a actividade política nacional era capaz de ficar a pensar que tudo em Lisboa se tem passado no melhor dos Mundos, que as nossas propostas são sempre acolhidas com grande inteligência, **com grande sentido de Estado**, e devo dizer que tem por completo faltado em Lisboa o sentido de Estado, que às vezes parece ficar assim a pairar nesta Câmara.

Nós sabemos que temos ajudado a construir o País numa Europa de regiões e numa altura em que o que é importante é privilegiar o desenvolvimento de toda a Europa e também de todo o Portugal e de todo o País. E sabemos perfeitamente que as nossas posições são ajustadas e que são tanto mais ajustadas quanto mais se exige hoje que o esforço de desenvolvimento

e de cultura seja uma dádiva ou um direito de todas as pessoas e não apenas daqueles que ocupam os eixos mais importantes da comunidade ou um pouco do litoral do nosso País.

Nós sabemos porque é que defendemos aqui as nossas posições e sabemos porque é que os Transmontanos, Beirões e outros ainda reivindicam questões que nós já conseguimos resolver e ultrapassar. Temos pena - e temos sublinhado - que a nossa experiência de autonomia não seja acarinhada e divulgada, e traduzida se calhar, em iniciativas diferentes pelo País fora, temos tentado fazer essa pedagogia; evidentemente que quem devia comprá-la, não o faz: que é o continente português. Por culpa nossa? Concerteza, talvez um pouco de todos, mas é urgente e é importante continuar a defender este projecto como um projecto que serve o País - e não o contrário!

Mas, isto vinha a propósito de eu dizer que, embora seja uma questão de Estado do maior interesse para o País, não tem sido assumida pacificamente em Lisboa.

Nós sabemos das missões que o Partido Socialista também já desempenhou e em que nós nos empenhamos: de tentar convencer os nossos parceiros políticos em Lisboa (porque também temos este problema conosco e não escondemos) de que

é importante acarinhar a questão das autonomias, mas acarinhar no sentido de as entender e de lhes dar força, e de fazer com que a Constituição consagre como um direito e não apenas como algo que se dê a troco de múltiplas reivindicações, enfim, as achegas que vamos fazendo no caminho de uma verdadeira autonomia. Portanto, nós precisamos de encontrar aqui consensos (concerteza!), mas os consensos têm de ser encontrados em relação às questões importantes e na perspectiva do interesse do Povo dos Açores; nunca na perspectiva do que interessa aos políticos que podem dirigir o País! Isto é o que às vezes se procura conseguir: consensos que consagrem a visão simplista e mfope que às vezes têm destas questões em Lisboa - e todos os dias têm esta visão! Ora, nós, meus amigos, porque somos açorianos e escolhemos viver nesta terra, se há consensos que temos que procurar, são aqueles que interessam ao nosso desenvolvimento, e não podemos fraudar a confiança daqueles que nos fizeram chegar aqui como Deputados seja do Faial vivendo em S. Miguel, seja das Flores, ou seja de que ilha for. Nós estamos aqui e enquanto aqui estivermos e tivermos acesso a esta tribuna nesta Câmara, temos que privilegiar a nossa atitude e a nossa responsabilidade de açorianos.

O que em Lisboa se passa, é uma coisa muito diferente: é um mundo complexo, onde as pessoas teimam em não se entender; onde as pessoas persistem em não resolver problemas concretos mas em equacionar apenas questões metafísicas, numa

política que não serve o País (e nisto penso que não é difícil estarmos de acordo!), e o que há que encontrar aqui são soluções diferentes! As nossas não são perfeitas (não são concerteza!...), mas só se aperfeiçoam se nós pudermos consagrar os avanços que já fizemos, sem perdermos de vista que em futura revisão constitucional vamos reivindicar outros avanços.

Tenho que estar de acordo com aqueles que disseram que nós agora não podemos fazer mais do que ajustar o Estatuto àquilo que a Constituição permite fazer. O nosso processo também é legalista e também vai por aí, só que, ao fazermos este ajustamento, que estamos a propor, do Estatuto à Constituição que existe, faz mo-lo com toda a clareza, dizendo, desde logo, que "só é assim, porque a Constituição não permite avançar mais", porque há matérias em que nós, para desenvolvimento desta Região, precisamos de ver as mesmas aprofundadas. Julgo que devemos dizer isto sem complexos; de "olhos nos olhos", porque, no fundo, estamos aqui porque optámos por viver nesta terra e penso que todos, conscientemente, admitimos - mesmo que seja só para dentro de nós - que os 10 anos que já vivemos permitiram tornar esta terra bem melhor, embora não tanto quanto desejaríamos - insisto e já disse isso muita vez: "concerteza!...". Mas, se os próximos 10 anos tiverem de ser outra vez ou puderem ser utilizados para melhorar ainda esta terra, este nosso desiderato tem de ser conseguido

no empenhamento colectivo dos Deputados desta Câmara! Não podemos de maneira nenhuma, nem queremos reivindicar para nós, digamos, a paternidade (desculpem-me passar o termo!) do processo autonómico, mas uma coisa de que não desistimos é de estar do lado daqueles que entenderem que a Região Autónoma dos Açores há-de ser servida por um Estado que tenha tal força que não dependa dos caprichos de quem tenha que dirigir o País, seja na Assembleia, seja no Governo da República!

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Pede a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para?... .

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Para um pedido de esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Devo dizer que apreciei alguns aspectos - para não dizer a totalidade - da intervenção do Sr. Deputado Pacheco de Almeida e queria, portanto, congratular-me pelo tom brando e pelo conteúdo também das afirmações feitas. Apesar disso, queria pedir só um esclarecimento ao Sr. Deputado em relação às diferenças que marcou:

- Tendo-se preocupado tanto em marcar as diferenças em relação aos círculos eleitorais

- que foi o tema de divergência que focou - e acentua que o sistema actual tinha uma virtualidade que era a de permitir a presença na Assembleia, numa determinada percentagem elevada, das vozes de cada uma das ilhas, nomeadamente das ilhas menores, em que as necessidades de desenvolvimento e, portanto, as necessidades de exprimir os seus problemas são maiores, eu desejava perguntar ao Sr. Deputado - uma vez que estou a fazer um pedido de esclarecimento - se considera que a proposta do PS elimina ou não esta representação de cada uma das ilhas - e refiro-me à proposta original que temos, ou seja, de o tal "círculo-Região" e o tal "círculo-ilha". Era apenas para tentar esclarecer só este aspecto; mais nada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida para prestar o esclarecimento.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Muito obrigado, Senhor Presidente.

A proposta do Partido Socialista não tem esta necessidade que nós sentimos de ver consagrado este acesso à Assembleia Regional por representantes das mais diferentes ilhas - a questão é esta!

Ainda nesta questão, eu procurarei explicar porque é que defendíamos e defendemos com tanto entusiasmo (se é possível pôr na política entusiasmo!) que se mantenha aquela representação que foi pensada na altura em que o Estatuto provisório foi desenhado, o qual depois deu lugar àquele que temos.

Nós sabemos - e sabe o Senhor Deputado Dionísio de Sousa - que, se há questões que foram difíceis de entender (e esse "difícil entendimento" está sublinhado em diferentes pareceres políticos de renomados constitucionalistas, que até já hoje foram aqui invocados), este nosso arranjo, digamos assim, encontrado para a representação que está no Estatuto, não é um arranjo politicamente pacífico e estamos neste convencimento de que é preciso ser-se insular, é preciso ser-se "ilhéu" e talvez seja necessário ser-se dos Açores para se entender isto. E permitam-me que sulinhe o seguinte: **a Madeira tem na sua Assembleia um representante de Porto Santo** (eu não sei se todos tinham a percepção disto: há um representante na Madeira); o Corvo tem dois representantes nesta Câmara - de alguma maneira fomos diferentes!

Portanto, foi este o entendimento que se encontrou aqui: de que era necessário que a todas as ilhas fosse dada uma voz suficiente, e ao conjunto das ilhas também uma voz suficiente. Daí que, continuemos a pensar que se deve defender que se mantenha esta actual possibilidade de acesso.

O Deputado Dionísio de Sousa poderá perfeitamente dizer que estou agora a viver com alguns

"fantasmas", mas ele também adiantou (e bem!) - e nisto eu tive apreço pelo que ele disse - que "todos temos os nossos fantasmas", e aquele que disser que não tem "fantasmas" é um homem que não se assume. Ora, eu estou a falar de "fantasmas políticos"; não estou a falar de "fantasmas pessoais" - isto vem no seguimento do que eu tinha dito.

Eu vivo é na certeza de que em Lisboa há muita gente que ainda não entende esta nossa necessidade regional. E o que fariam em Lisboa os que não entendem dessa necessidade regional, dum preceito que nos é tão caro e - permita que diga Sr. Deputado - tão necessário?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados:

A minha intervenção vai ser breve. Já muitas coisas foram ditas sobre a generalidade do debate que aqui trazemos a esta Câmara e, portanto, pouco mais poderei acrescentar.

Gostaria, no entanto, de sublinhar uma coisa que me parece muito importante e que, na abordagem que faço a estas questões, tenho sempre em mente: elaborar um estatuto não é difícil; construir uma Região é mais complicado.

E o que se debate hoje nesta Casa não é propriamente, apenas e só, o clausulado frio de uma lei: é sobretudo, a construção de uma região e o estimular de todo um povo no caminho do seu futuro. O que se trata hoje aqui não é apenas de sabermos se o preceito "A" ou "B" é melhor que o "C" ou "D" deste ou daquele partido: o que se trata hoje aqui é de tentar encontrar instrumentos que possibilitem que, de Santa Maria ao Corvo, os nossos concidadãos tenham um futuro mais próspero; tenham uma vida livre; tenham acesso a todos os benefícios que esta autonomia, que é sobretudo um instrumento da dignificação de um povo, lhes pode trazer e lhes pode dar em 1986, como em 1990 e por esses anos fora. Esta competência que a Assembleia Regional hoje exerce, que é para nós a sua mais preciosa competência, porque é a sua mais exclusiva competência, devia trazer a todos nós, Sr. Presidente e Srs. Deputados, este pano de fundo, porque o que estamos a tratar não é apenas de um clausulado: é muito mais do que isto.

Este momento, que servirá sempre para a troca de ideias, a troca de experiências, o avivar de pontos de vista dos anos todos que já decorreram desde que em 76 esta Casa se reuniu pela primeira vez e por direito próprio, é justo e é necessário que sirva também para meditarmos no que fomos, para sabermos o que somos e para que nos possamos projectar no futuro e na construção da nossa Região.

Não há dúvida nenhuma - e parece-me pacificamente aceite - que estes conceitos de autonomia

começaram a ser, sobretudo depois da aprovação da Lei 39/80 - o nosso estatuto dito "definitivo" -, dramatizados nalguns meios e começou-se a ter por esse País fora - sobretudo nalguns meios e na generalidade até talvez de muitos grupos e de muitos partidos, e sei lá o quê mais - uma forma diferente de olhar estas questões. Mas, aquilo que foi laboriosamente construído ao longo destes 10 anos, não podemos de modo algum - porque esta é a nossa maior riqueza -, numa aposta, se calhar, incerta, fazer perigar e fazer, sobretudo, trocar aquilo que tem uma lógica, que tem uma unidade interna e que até agora - e já aqui foi afirmado - tem manifestado virtualidades importantes.

Esta autonomia, que foi consagrada na Constituição, não aparece por acaso - não é que nos pressupostos de todos os constituintes de 75 estivessem presentes as preocupações de consagrar no texto constitucional a autonomia - mas a própria Constituição aponta as razões que levaram a que este Título especial fosse lá incluído. Foi a resposta às aspirações históricas deste povo! Foi este povo que ao longo dos séculos se foi manifestando com mais ou menos intensidade, mas sempre procurando uma identidade própria, sempre marcando os seus traços culturais muito peculiares, que nos deram direito, que foram a nossa força e que fizeram com que na Constituição de 76 os preceitos da autonomia fossem nela incluídos!

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Muito bem!

O Orador: E é nestes preceitos que nos devemos louvar, para considerar que isto é na verdade um fenómeno político irreversível.

De qualquer forma, penso que é sempre útil que os órgãos de governo próprio da Região continuem persistentemente a afirmar os seus pontos de vista sobre todas as coisas que lhes dizem respeito. E aqui, gostaria de introduzir uma questão, que terá eventualmente a ver com estas questões do Estatuto e que é a seguinte:

- A autonomia não é, na sua dinâmica e nas suas relações com outros órgãos de soberania, apenas o Estatuto: a autonomia é já uma longa série de praxes que foram criadas; de praxes que vão ficando aglomeradas nos costumes, nas maneiras de fazer funcionar as instituições e que só por si nos dão valia para podermos prosseguir cada vez mais no aprofundamento de conceitos, por forma a que em futura legislação, em futuras revisões constitucionais consigamos transformar essas praxes, que ao longo do tempo se vão criando, em preceitos que nos concedam mais amplitude ao regime autonómico. E isto tem a ver com alguma perspectiva que se tem da autonomia e da legislação que é produzida pelos órgãos de governo próprio da Região.

Eu não queria trazer aqui qualquer questão que fosse menos bem entendida, mas penso que é extremamente importante que as pessoas e que as instituições se habituem a esta pequena realidade: a coisas novas têm que corresponder conceitos novos!

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Muito bem!

O Orador: Nós não podemos continuar a apreciar um regime que tem 10 anos sobre e por perspectivas que têm o tempo de todos os tratados de Direito!

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Muito bem!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Apoiado!

O Orador: Para realidades novas tem que corresponder conceitos novos! E se não for assim, então aquilo que avançamos com uma mão rapidamente poderá ser subtraído pela outra!... E esta não é a lógica dos constituintes de 75; não é a lógica da Constituição; não é a lógica do Estatuto!

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Muito bem!

O Orador: A lógica da Constituição e a lógica do Estatuto é dar a um povo a dignidade de se assumir nas suas potencialidade, nas suas virtualidades, na sua maneira de ser, nos seus costumes, nas suas tradições e ser mais povo!

(Vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!)

(Aplausos do PSD e do Governo)

O Orador: A lógica da autonomia não é a lógica do "saco", que tudo aceita e onde se mete tudo: a lógica da autonomia é a construção de um País que seja "mosaico", onde as pedras se encaixem, onde as cores sejam harmoniosas, onde as pessoas se assumam como cidadãos de corpo inteiro e possam prosseguir sem receios das situações políticas peculiares, porque os destinatários deste Estatuto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não são os políticos dos Açores, não são os políticos deste País!

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): Muito bem!

O Orador: Os últimos destinatários disto que nós fizemos e daquilo que a Assembleia da República irá decerto aprovar, é o Povo Português!

E esta a tarefa magnífica, esplêndida, entusiasmante de construirmos um País onde também cabe a diferença!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Aplausos e vozes do PSD e do Governo: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da nossa hora regimental. Vamos interromper os nossos trabalhos. Os mesmos recomeçam amanhã às 15.00 horas.

Peço aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e aos representantes dos outros dois partidos para nos reunirmos amanhã às 14.30 horas.

Boa noite e até amanhã!

(Eram 20.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD - António Silveira, Manuel Valadão).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD - João Bernardo Rodrigues, João de Brito, José Leovigildo; PS - Conceição Bettencourt; CDS - Alvarino Pinheiro).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Estabelece alterações tendentes a assegurar a plena democraticidade e constitucionalidade do processo de aprovação e alteração do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

1. As anomalias de que enferma o processo de elaboração do Orçamento Regional, constituem facto assinalado e reconhecido, em diversos momentos, pelas mais diferentes instâncias, entidade e especialistas em finanças públicas de vários quadrantes. A prática orçamental destes anos veio a confirmar tão amplamente as graves consequências desse regime anómalo, que importará reflectir aprofundadamente sobre as razões que explicam a sua persistência durante tantos anos, apesar de contrariar flagrantemente o mais vasto e generalizado entendimento do alcance das normas constitucionais aplicáveis.

Porém, que esse entendimento é inequivocamente contrário à prática constitucional não sofre dúvidas. A Constituição, configurando um sistema de governo parlamentar puro para as Regiões Autónomas, atribui às Assembleias Regionais o poder de aprovar os respectivos orçamentos e não apenas as respectivas bases gerais. Neste quadro não poderia caber aos Governos Regionais elaborar os orçamentos da Região mas tão só regulamentá-los e executá-los. Ao contrário do regime **dualista** previsto na Constituição na sua redacção anterior à revisão constitucional para a elaboração do Orçamento de Estado (que era aprovado nas linhas gerais pela Assembleia da República e elaborado pelo Governo), sempre foi **monista** o regime de aprovação dos orçamentos regionais, que têm de ser elaborados pelas Assembleias e só por estas (artigo 234º da Constituição). Assim sendo os orçamentos hão-de discriminar adequadamente as receitas e as despesas; não podem traduzir-se em dois meros mapas com verbas

globais, que os governos depois discriminem a seu belo prazer à revelia do órgão legislativo competente.

2. Não variam quanto a este ponto os especialistas de direito financeiro portugueses e os constitucionalistas (cf. por exemplo: Professor Sousa Franco, "Direito Financeiro e Finanças Públicas", Vol. II 1982, P. 152, 161 ss; Professor Teixeira Ribeiro, "As alterações à Constituição no domínio das Finanças Públicas" (in boletim de Ciências Económicas do boletim da Faculdade de Direito de Coimbra. Vol. XXVI, 1983, p. 241 ss); Brás Teixeira, "Introdução ao Direito Financeiro", AAFDL, Lisboa, 1980, P. 161; Gomes Canotilho e Vital Moreira, "Constituição da República Anotada", P. 430, nota IV...).

No mesmo sentido se pronuncia a Procuradoria Geral da República (cf. por exemplo o Parecer no processo nº 216/81, Livro 62, DR. II Série nº 102, de 4 de Maio 1985).

Não sustenta outra coisa a Auditoria Jurídica da Presidência do Conselho de Ministros da República, com cordância do actual Primeiro Ministro em resposta ao ofício 11/86 de 18/2 do Tribunal Constitucional. No respectivo parecer sublinha-se com inteira pertinência: "sendo que a Constituição atribui à Assembleia Regional competência exclusiva para a aprovação do Orçamento Regional, se, no mesmo Orçamento não for respeitada a regra de especificação e, conseqüentemente, a discriminação das receitas e despesas for efectuada de forma insuficiente, por global, não dando a conhecer todo o Plano Financeiro, parece claro que é efectivamente restringido o poder da Assembleia regional, passando os poderes que lhe são retirados para o Governo Regional, que, em fase de execução orçamental poderá dispor, como entenda, das verbas previstas apenas por dotações globais correspondentes às funções das Secretarias Regionais".

A própria Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Regional dos Açores teve ocasião de sublinhar no seu "Relatório e Parecer sobre o Plano e Orçamento para 1985" (Supl. ao nº 10, do Diário da Assembleia Regional de 13/3/85 pag. 13) que a actual disciplina da elaboração orçamental "reduz o Orçamento a dois mapas - os Anexos I e II da proposta", situação que reconhece ser de "despojamento de poderes da Assembleia", e não deixa de ser inconstitucional pelo facto de a Assembleia poder em qualquer caso fazer um intenso esforço de fiscalização da execução orçamental (o que aliás, nem vem acontecendo, nem compensa o despojamento).

3. Igualmente anómalo e inconstitucional é o facto de a Assembleia Regional (além de não aprovar um verdadeiro orçamento mas tão só dois mapas-síntese) estar impedida de discutir e votar na especialidade as opções financeiras

de cada ano. Essa limitação fere gravemente os direitos individuais dos deputados, atinge as prerrogativas dos Partidos e o seu direito de intervenção nas escolhas políticas a efectuar na Assembleia e lesa os interesses dos cidadãos de cada ilha e da Região no seu conjunto que vêem os seus representantes proibidos de dar voz no Parlamento às reivindicações justas formuladas pelos eleitores.

O Governo Regional vê por seu lado acrescidos ilegítimamente os seus poderes, convertido que fica o debate orçamental num acto único, um debate global, um voto em bloco.

Nada há de mais contrário à própria essência dos poderes do Parlamento em matéria financeira do que esta total abdicação da faculdade de reprová-lo ou alterá-lo na especialidade do Orçamento Regional.

A ofensa à Constituição, ao bom senso, à história da Instituição Parlamentar, é tão evidente que a anomalia foi sublinhada em 1985 na Assembleia Regional, na própria bancada do Partido do Governo, pelo Deputado Álvaro Monjardino que aquando da aprovação do acto de abdicação não deixou de evocar que também "no anterior regime houve um caso em que o Parlamento Português - a Assembleia Nacional - espontaneamente abdicou de poderes que havia anteriormente assumido, por simples vontade que lhe foi feita saber, do então Presidente do Conselho".

Ressalvada a diferença de enquadramento e de Presidente do Governo, a abdicação operada em 1985 enferma de gravidade similar (cf. Diário da Assembleia Regional, nº 13, de 25/3/85, P. 21).

4. O mesmo poderá dizer-se quanto ao facto de o Orçamento vir sendo aprovado sob forma de **resolução** quando se trata de acto legislativo que (nos termos dos artigos 115º nº 1 e 169º nº 2 da Constituição aprovados por analogia à forma correspondente ao exercício da competência orçamental exclusiva prevista no artigo 234º) tem de revestir a forma de Decreto Legislativo Regional com as consequências previstas no artigo 235º da Constituição. O incumprimento, neste ponto, da Lei fundamental tem, além do mais, melindrosas consequências institucionais, viola directamente e em diversos ângulos as regras de correcto relacionamento entre os órgãos de poder regionais e os órgãos de soberania.

5. Tendo alertado para estes aspectos em sucessivos momentos, o PCP deparou sempre com a firme recusa de consideração das propostas e sugestões que apresentou, designadamente no artigo 81-A nº 4 do seu projecto de revisão do Estatuto Autónimo. Exerceu por isso atempadamente o direito de requerer ao Tribunal Constitucional a reposição da constitucionalidade posta em causa pelas anomalias descritas.

A supressão destas anomalias constituirá

um substancial reforço da Autonomia Regional, da democraticidade do funcionamento das instituições regionais, dos poderes dos deputados e dos direitos dos cidadãos. São pois inteiramente desprovidas de fundamento as caluniosas acusações de certos dirigentes do PSD que procuram inculcar a ideia de que o fim da inconstitucionalidade seria um "golpe na Autonomia". Tratar-se-á, sem dúvida, pelo contrário, de uma importante vitória da Autonomia, da moralização da vida financeira da Região, que de forma alguma pode continuar a traduzir-se em ilegais sacos azuis, geridos à margem do parlamento, livremente e alterados pelo Governo Regional, sem qualquer fiscalização.

6. Importa que tal situação seja corrigida no mais curto prazo. Importa que seja a própria Assembleia Regional a restabelecer a constitucionalidade ofendida, antes ainda de o Tribunal Constitucional se pronunciar sobre a matéria.

É importante no entender do PCP que em torno deste objectivo se estabeleça o mais amplo consenso regional. O PCP tudo fará para que tal aconteça.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis o deputado abaixo assinado apresenta o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Os artigos 10º, 13º, 14º e 19º do Decreto Regional nº 3/78 de 18 de Janeiro passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 10º. 1 - A proposta de Orçamento conterà as receitas da Região, com discriminação de cada artigo, bem como a discriminação das despesas que abrangerá as próprias verbas de cada divisão administrativa.

2 - A proposta de Orçamento conterà a indicação das fontes de financiamento do eventual deficit orçamental, ou a indicação do destino a dar ao eventual excedente.

3 - A proposta de Orçamento será acompanhada de todos os necessários elementos justificativos, designadamente o relatório justificativo das provisões das despesas e receitas relativamente ao orçamento anterior, relatórios sobre a dívida pública regional bem como sobre a situação da segurança social, dos fundos e serviços autónomos e a indicação dos programas e projectos que implicam encargos plurianuais.

4 - A proposta incluirá ainda as disposições necessárias para autorizar eventuais participações dos fundos autónomos e as respectivas condições e finalidades, fixar o montante máximo do recurso a empréstimos, sem prejuízo da oportuna aprovação de cada operação e fixar o limite máximo dos avales a conceder, o qual deverá ser autorizado pela Assembleia Regional sob

proposta do Governo.

Artigo 13º. 1 - O Orçamento da Região será aprovado pela Assembleia Regional, sob a forma de Decreto Legislativo Regional.

2 - Na elaboração do Orçamento será dada prioridade às obrigações decorrentes da Lei ou de contrato e seguidamente, à execução de programas ou projectos plurianuais e outros empreendimentos constantes do plano regional anual, devendo ainda assegurar a necessária correcção entre as previsões orçamentais e a evolução da conjuntura.

Artigo 14º. - O Governo Regional tomará, mediante decreto regulamentar, as providências necessárias à boa execução do Orçamento Regional, a partir do início do ano económico a que diz respeito, sem prejuízo do disposto nos nºs 2 a 4 do artigo 12º.

Artigo 19º. - As alterações do Orçamento Regional aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições correspondentes contantes da Lei de enquadramento do Orçamento do Estado.

Artigo 2º.

É aditado ao Decreto regional nº 3/78/A um novo artigo 12-A com a seguinte redacção:

Artigo 12º-A. 1 - A proposta de Orçamento será objecto de discussão e votação na generalidade e na especialidade.

2 - Mediante resolução a Assembleia poderá deliberar que o debate e votação da parte do Orçamento relativo às despesas decorra em Comissão, desde que assegurados os direitos de intervenção de todos os Partidos, com representação parlamentar, o carácter público das reuniões e o registo integral do respectivo conteúdo.

3 - Quando a Assembleia exercer a faculdade prevista no número anterior o Orçamento Geral será ainda objecto de votação final global em Plenário.

Assembleia Regional dos Açores, 3 de Junho de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

Pedido de Urgência

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional
Excelência:

Ao abrigo e nos termos do artigo 147º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores requero a V. Exa. que seja solicitada ao Plenário a declaração da urgência para a apreciação e deliberação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que "estabelece alterações tendentes a assegurar a plena democraticidade e constitucionalidade do processo de aprovação e alteração do orçamento da Região Autónoma dos Açores",

hoje mesmo entregue na Mesa.

A fundamentação para o pedido de urgência que agora se apresenta radica nas diversas considerações dispendidas no preâmbulo do Projecto apresentado e sintetiza-se pelo enorme interesse político regional que, no entender do signatário, terá uma resolução do problema em questão, pela parte deste Parlamento, antes de qualquer julgamento final da matéria em causa pelo Órgão Constitucional que para tal tem legítima competência.

Com os melhores cumprimentos e consideração.
Assembleia Regional dos Açores, 3 de Junho de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

PREÂMBULO

O custo de vida na Região Autónoma dos Açores é substancialmente superior ao verificado no território continental do País, com especial incidência nos bens de consumo de primeira necessidade localizados nos sectores de alimentação e vestuário, no que resulta num agravamento das condições de vida da população açoriana em geral, com maior acuidade para os mais pobres em particular.

Tal facto deriva, em primeira instância, dos custos dos transportes dos produtos de que a região é carecida e que, como tal, se torna inevitável o recurso à importação para fins de abastecimento do mercado.

Daf que os cidadãos residentes no arquipélago dos Açores se encontrem em situação desfavorecida face aos residentes no continente português, porquanto os produtos daí oriundos chegam com custos mais elevados devido, fundamentalmente, aos transportes, pelo que são comercializados a preços significativamente superiores.

É fundamentalmente, com base nestes custos - consequentes da nossa situação insular - que anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores é dotado de verbas provenientes do Orçamento do Estado, em nome dos custos da insularidade.

Porém, importa que se aplique de forma correcta essas verbas, através do Governo Regional dos Açores, precisamente para suprir, tanto quanto possível, o diferencial de preços derivados dos custos dos transportes em matéria de bens de consumo importados, com absoluta prioridade para os que se destinam à alimentação e vestuário.

Nesse sentido, o Deputado do Partido Socialista abaixo assinado, propõe ao abrigo das disposições estatutárias em vigor, o seguinte:

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Suporte financeiro dos custos de transportes de produtos alimentares e de vestuário, bem como de matérias primas e demais produtos destinados à agro-pecuária e à construção civil com vista à supressão de custos da insularidade.

Artigo 1º.

As verbas transferidas do Orçamento do Estado para o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com base nos custos da insularidade, serão aplicadas, prioritariamente, para suprir tanto quanto possível, o custo dos transportes de artigos de consumo de primeira necessidade, importados no sector da alimentação e vestuário, bem como de matérias primas e demais produtos destinados à agro-pecuária e à construção civil.

Artigo 2º.

Para cumprimento do objectivo referido no artigo anterior o Governo Regional dos Açores deverá proceder, no espaço de três meses, após a aplicação deste diploma, à sua regulamentação com vista:

- a) À relação dos produtos importados a serem comparticipados nos custos dos transportes;
- b) A definir os níveis de financiamento dos respectivos custos dos transportes;
- c) A forma de execução financeira respectiva.

Artigo 3º.

O presente diploma, bem como a respectiva regulamentação, entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1987.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Junho de 1986.

O Deputado Regional do PS: José Manuel Betten-court.

Relatório e Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa alterar o artigo 6º do Decreto Regional nº 8/77/A, de 17 de Maio - Atribuição de Habitação.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na Sede da Assembleia Regional dos Açores no dia 30 de Maio de 1986, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

I**Enquadramento Jurídico**

1. A iniciativa oriunda do Governo Regional foi presente ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 42º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. A matéria versada é de interesse específico para a Região, abrangida pela alínea n) do artigo 27º do Estatuto, razão pela qual a Região pode sobre ela legislar de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e alínea c) do nº 1 do artigo 26º do já citado Estatuto.

II**Apreciação na Generalidade**

1. O Decreto Regional 8/77/A, de 17 de Maio,

refere no seu artigo 6º que à Região compete fornecer habitação aos membros do Governo Regional e aos titulares de cargos em comissão de serviço que, para o exercício do seu cargo, tivessem de mudar de residência e ainda nos casos em que, habitando alojamento fornecido pela entidade patronal, a ele perdessem o direito.

1.1. O Decreto Regional 17/77/A, de 31 de Dezembro, alterou o preceito anteriormente referido limitando a aplicação, para além dos membros do Governo, aos titulares de cargo cujo provimento fosse por disposição legal em comissão de serviço.

Foi então introduzido um novo número no artigo 6º dispondo que o preceito anteriormente referido se aplicava "por um período máximo de dois anos em cada caso, quando por interesse da Região, os lugares dos quadros do funcionalismo regional de categoria igual e superior a técnico de 1ª classe ou equivalente forem ocupados em comissão de serviço, em regime de requisição ou destacamento".

1.2. O Decreto Regional 11/78/A, de 19 de Julho, voltou a alterar o dispositivo legal em aspectos de redacção e introduziu como novidade o alargamento a funcionários não pertencentes àqueles quadros.

1.3. Finalmente o Decreto Regional 8/81/A, de 15 de Abril, introduziu nova alteração ao nº 2 do artigo 6º que se vem comentando, dispondo que a disposição se aplica por uma só vez e por um período máximo de três anos em relação a cada funcionário ou agente.

2. A proposta ora em apreciação contém modificações de forma e de fundo.

A redacção proposta conduz a um muito mais claro entendimento do preceito, facto que à Comissão apraz registar.

Por outro lado, introduz-se uma importante alteração de fundo quanto à categoria de funcionários com direito ao fornecimento de habitação por parte da Administração Regional, limitando-a a assessores da carreira de técnico superior. Esta é uma opção limitativa que naturalmente se justifica porque a administração regional evoluiu ao longo dos anos e já conseguiu fixar nos seus quadros um corpo de funcionários de um determinado nível que explica que este benefício só se pretenda de futuro atribuir a funcionários da carreira de técnico superior, e dentro desses mesmo só a assessores.

Passada que está uma fase de transição, considera-se que a opção ora proposta é razoável e constitui uma medida de boa administração.

Acresce que a proposta em discussão não deve também ser apreciada sem ter em conta os incentivos para a deslocação e fixação de funcionários ou agentes instituídos pelo Decreto Legislativo Regional 2/84/A, de 13 de Janeiro e recentemente estabelecidos pelas Resoluções do Governo

Regional nºs. 64/86 e 65/86 publicadas no Jornal Oficial I Série nº 17, de 6 de Maio.

Nestes termos a Comissão é de parecer que a proposta deve merecer aprovação na generalidade.

III

Apreciação na Especialidade

1. A Comissão constata que a data de publicação do Decreto Regional 11/78/A, está incorrecta, razão pela qual deve ser modificada para **19 de Julho**, tanto no artigo 1º como no artigo 2º.

2. A Comissão é de parecer que o novo texto proposto para o artigo 6º do Decreto Regional 8/77/A, de 17 de Maio com as alterações introduzidas pelos Decretos Regionais nºs. 17/77/A, de 31 de Dezembro, 11/78/A, de 19 de Julho e 5/81/A, de 18 de Abril, está correcto quanto aos números 1 e 2. Todavia sugere uma nova redacção para o número 3, do seguinte teor:

3. O reconhecimento do direito referido nos números anteriores é feito:

a) Para os membros do Governo, por resolução do Conselho do Governo Regional;

b) Para os titulares dos cargos previstos no nº 2 do presente artigo mas que exerçam funções na Assembleia Regional, por resolução da Mesa;

c) Para os restantes casos, por despacho conjunto do Presidente do Governo, do Secretário Regional da Administração Pública e do Secretário Regional interessado.

Embora não fosse previsível que se viesse a pôr em causa o facto de os titulares de cargos na Assembleia Regional, nomeadamente o de Director de Serviços, estarem abrangidos pelo conceito de "administração regional" julga-se útil clarificar esta situação. Também não era razoável que o reconhecimento ao direito fosse feito pelas entidades previstas na proposta para este número, no que concerne à Assembleia Regional.

Esta apreciação levou à atribuição de uma nova competência à Mesa a qual por sua vez conduziu a uma nova sistematização deste número 3.

Horta, 30 de Maio de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de 30 de Maio de 1986.

O Presidente: Carlos Mendonça.

O Redactor: José Maria Dutra da Silva.